

## Índice

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS</b> .....	3
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2020 .....	3
ERRATA DA HOMOLOGAÇÃO DA PP 016/2020 - SRP .....	3
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO DA PP 016/2020 - SRP .....	3
EXTRATO DE CONTRATO 001/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2020. ....	3
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA</b> .....	3
EXTRATO DE CONTRATO .....	3
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO</b> .....	3
EXTRATO DE CONTRATO - PE Nº 049/2020 .....	3
EXTRATO DE CONTRATO - PE Nº 050/2020 .....	4
EXTRATO DO CONTRATO - PP Nº 051/2020 .....	4
EXTRATO DO CONTRATO - PP Nº 052/2020 .....	4
EXTRATO DO CONTRATO - PP Nº 053/2020 .....	4
EXTRATO DO CONTRATO - PP Nº 054/2020 .....	4
EXTRATO DO CONTRATO - PP Nº 055/2020 .....	4
EXTRATO DO CONTRATO - PP Nº 056/2020 .....	5
EXTRATO DE CONTRATO - PP Nº 057/2020 .....	5
EXTRATO DE CONTRATO - PP Nº 058/2020 .....	5
EXTRATO DO CONTRATO - PP Nº 046/2020 .....	5
EXTRATO DE CONTRATO - PP Nº 047/2020 .....	5
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU</b> .....	6
EXTRATO DE CONTRATO Nº 312/2020 .....	6
PORTARIA Nº 049/2020 .....	6
PORTARIA Nº 050/2020 .....	6
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA</b> .....	6
DECRETO N. 022, DE 07 DE MAIO DE 2020 .....	6
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS</b> .....	7
DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2019 .....	7
DECRETO MUNICIPAL Nº 060/2017 .....	8
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO</b> .....	9
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 010 2020 .....	9
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 011 2020 .....	9
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 012 2020 .....	9
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA</b> .....	9
DECRETO MUNICIPAL Nº 108/2020/GP. ....	9
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER</b> .....	10
EXTRATO DE CONTRATO ADM DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01.08042020.13.0142019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019 .....	10
EXTRATO DE CONTRATO ADM DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02.08042020.13.0142019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019. ....	10
EXTRATO DE CONTRATO ADM DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03.08042020.13.0142019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019 .....	11
EXTRATO DE CONTRATO ADM DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04.08042020.13.0142019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019 .....	11
EXTRATO DE CONTRATO ADM DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 05.08042020.13.0142019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019 .....	11
EXTRATO DE CONTRATO ADM DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 06.08042020.13.0142019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019 .....	11
EXTRATO DE CONTRATO ADM DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 07.08042020.13.0142019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019 .....	12
EXTRATO DE CONTRATO ADM DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 08.08042020.13.0142019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019 .....	12
EXTRATO DE CONTRATO ADM DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01.08042020.13.0172019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019 .....	12
EXTRATO DE CONTRATO ADM DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02.08042020.13.0172019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019 .....	12
EXTRATO DE CONTRATO ADM DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03.08042020.13.0172019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019 .....	13
EXTRATO DE CONTRATO ADM DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04.08042020.13.0172019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019 .....	13
EXTRATO DE CONTRATO ADM DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 05.08042020.13.0172019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019 .....	13
EXTRATO DE CONTRATO ADM DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 06.08042020.13.0172019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019 .....	13
EXTRATO DE CONTRATO ADM DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 07.08042020.13.0172019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019 .....	14
EXTRATO DE CONTRATO ADM DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 08.08042020.13.0172019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019 .....	14
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO</b> .....	14
DECRETO Nº 065/2020 .....	14
DECRETO Nº 064/2020 .....	15
DECRETO Nº 063/2020 .....	15
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR</b> .....	16
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 158/2020. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 014/2020 - SRP .....	16

DECRETO Nº. 3001.3103-0001/2020 .....	16
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA</b> .....	17
DECRETO Nº. 115, DE 13 DE MAIO DE 2020. ....	17
DECRETO Nº. 116, DE 13 DE MAIO DE 2020. ....	17
DECRETO Nº 109/2020 .....	17
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO</b> .....	19
RESENHA DO ATO DE DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0235/2020 – PMSAM. ....	19
DECRETO GP2 Nº 005, DE 02 DE ABRIL DE 2020 .....	19
DECRETO GP2 Nº 002, DE 18 DE MARÇO DE 2020 .....	20
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE São DOMINGOS DO AZEITÃO</b> .....	21
PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO .....	21
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE São FRANCISCO DO BREJÃO</b> .....	21
DECRETO MUNICIPAL Nº 22/2020 - PRORROGA, ATÉ 31 DE MAIO DE 2020 O PERÍODO DE SUSPENSÃO DAS AULAS PRESENCIAIS .....	21
DECRETO MUNICIPAL Nº 23/2020 - DECLARA SITUAÇÃO DE CALAMIDADE EM SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO .....	21
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE São João DO SOTER</b> .....	25
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2020-SJS .....	25
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2020-SJS .....	25
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO</b> .....	25
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020/CPL .....	25
REAVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0211.200/2020/CPL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020/CPL .....	26
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO</b> .....	26
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 022/2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020 .....	26
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 023/2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020 .....	26
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº. 078/2020 - CPL .....	26
DECRETO Nº 016/2020, DE 13 DE MAIO DE 2020. ....	27
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM</b> .....	27
DECRETO Nº. 013 DE 11 DE MAIO DE 2020. ....	27
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR</b> .....	28
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04 .....	28
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05 .....	28
DECRETO Nº 009 DE 27 DE MARÇO DE 2020 .....	28
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS</b> .....	29
HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL - SECRETARIA DE SAÚDE .....	29
ADJUDICAÇÃO CPL/ HUMBERTO DE CAMPOS-MA .....	29
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2020 - CPL .....	30
PORTARIA Nº 207 DE 11 DE MAIO DE 2020 - ADMINISTRAÇÃO .....	30
PORTARIA Nº 208 DE 11 DE MAIO DE 2020 - ADMINISTRAÇÃO .....	30
PORTARIA Nº 209 DE 11 DE MAIO DE 2020 - ADMINISTRAÇÃO .....	30
PORTARIA Nº 210 DE 11 DE MAIO DE 2020 - ADMINISTRAÇÃO .....	31
PORTARIA Nº 211 DE 11 DE MAIO DE 2020 - ADMINISTRAÇÃO .....	31
PORTARIA Nº 212 DE 11 DE MAIO DE 2020 - ADMINISTRAÇÃO .....	31
PORTARIA Nº 213 DE 11 DE MAIO DE 2020 - ADMINISTRAÇÃO .....	31
PORTARIA Nº 214 DE 11 DE MAIO DE 2020 - ADMINISTRAÇÃO .....	32
PORTARIA Nº 215 DE 11 DE MAIO DE 2020 - ADMINISTRAÇÃO .....	32
PORTARIA Nº 216 DE 12 DE MAIO DE 2020 - ADMINISTRAÇÃO .....	32
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES</b> .....	33
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO - 10/2020 .....	33
EXTRATO DE CONTRATO Nº 99/2020 .....	33
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHãs</b> .....	33
DECRETO Nº 017 DE 13 DE MAIO DE 2020 .....	33

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
016/2020**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação nº 016/2020, fundamentada no Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, c/c Art 4º da Lei nº 13.979/20 e suas posteriores alterações e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa MEDFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, referente à Contratação de empresa para aquisição de Medicamentos(Heparina 5.000UI/ML e Enoxaparina Sódica), referente as medidas de enfrentamento ao novo Corona Vírus(COVID-19). RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. ALDAENIO CARVALHO SOARES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Anapurus, 12 de Maio de 2020. ANA CARINE NASCIMENTO MONTELES/SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

*Publicado por: GEORGE LUIZ ARAUJO PASSINHO  
Código identificador: a4378fc4a744cfde402132812857936e*

**ERRATA DA HOMOLOGAÇÃO DA PP 016/2020 - SRP****ERRATA DE HOMOLOGAÇÃO.**

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios na página 04 na Publicação do dia 28 de abril de 2020. Publicação da Homologação do Registro de Preço do Pregão Presencial 016/2020. **Onde se lê:** Anapurus, 20 de abril de 2020. **Leia-se:** Anapurus, 07 de abril de 2020. Anapurus/MA, 13 de maio de 2020. Aldir Fernando Gatinho/Secretário Adjunto de Pagamentos.

*Publicado por: GEORGE LUIZ ARAUJO PASSINHO  
Código identificador: bc1c2a75ef40662f4070e1ced57af7a6*

**ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO DA PP 016/2020 - SRP****ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO.**

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios na página 05 na Publicação do dia 05 de maio de 2020. Publicação de Extrato de contrato do ano de 2020 no Registro de Preço do Pregão Presencial 016/2020.

No seu extrato de contrato 001 **Onde se lê:** Anapurus, 29 de abril de 2020. **Leia-se:** Anapurus, 08 de abril de 2020. Anapurus/MA, 13 de maio de 2020.

No seu extrato de contrato 002 **Onde se lê:** Anapurus, 29 de abril de 2020. **Leia-se:** Anapurus, 08 de abril de 2020. Anapurus/MA, 13 de maio de 2020.

No seu extrato de contrato 003 **Onde se lê:** Anapurus, 29 de abril de 2020. **Leia-se:** Anapurus, 08 de abril de 2020. Anapurus/MA, 13 de maio de 2020. Aldir Fernando Gatinho/Secretário Adjunto de Pagamentos.

*Publicado por: GEORGE LUIZ ARAUJO PASSINHO  
Código identificador: ea813ebf150e4b57e7fa7f05704d0353*

**EXTRATO DE CONTRATO 001/2020 - DISPENSA DE  
LICITAÇÃO 016/2020.**

**CONTRATO Nº 001/2020. ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2020. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ANAPURUS. **CONTRATADA:** MEDFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ nº **11.229.270/0001-95. OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de Medicamentos(Heparina 5.000UI/ML e Enoxaparina Sódica), referente as medidas de enfrentamento ao novo Corona Vírus(COVID-19) de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Anapurus, em conformidade com o Art. 24 IV da Lei nº 8.666/93, c/c Art. 4º da Lei nº 13.979/20, e suas posteriores alterações. **VALOR TOTAL: R\$ 45.450,00 (Quarenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta reais).** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 - Poder Executivo; 0211 - Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0004.2.044 - Manutenção e Funcionamento da Rede Municipal de Saúde; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** 180 dias. **DATA DA ASSINATURA:** 13 de Maio de 2020. Ana Carine Nascimento Monteles/Secretária Municipal de Saúde.

*Publicado por: GEORGE LUIZ ARAUJO PASSINHO  
Código identificador: 1d776f8fb85ae4d4c340493e97a67b4f*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA****EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 3790104/2020. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020.** Processo Administrativo nº 379.01.04.5/2020. PARTES: O Município de Bacurituba, através da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BACURITUBA, CNPJ nº 14.115.387/0001-36 e a empresa LEIDE LAURA VIEIRA FERREIRA - ME, CNPJ nº 26.580.684/0001-31. OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de macacão impermeável e outros equipamentos de proteção de combate ao COVID 19. DATA DE ASSINATURA: 07/05/2020. Dotações Orçamentárias: 02 - Poder Executivo, 02.11 - Secretaria Municipal de Saude, 02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde - FMS. 10.122.0028.2101.0000 - Ações de Combate à COVID-19. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. BASE LEGAL: art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 17.240,20** (dezessete mil duzentos e quarenta reais e vinte centavos). **VIGÊNCIA:** até 31 de dezembro de 2020. FORO: Comarca de São Bento - MA. ASSINATURAS: Daniela Procópio Moraes, CPF nº 800.590.233-68. e Leide Laura Vieira Ferreira, CPF nº 022.135.803-08. Daniela Procópio Moraes - Secretária Municipal de Saúde.

*Publicado por: WENDER DO NASCIMENTO PESSOA  
Código identificador: d147191c18fba223c3f33446a380c0eb*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO****EXTRATO DE CONTRATO - PE Nº 049/2020**

**EXTRATO DE CONTRATO - PE Nº 049/2020. PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 004/2020.** CONTRATADO: PONTO CERTO EMPREENDIMENTOS LTDA - ME /CNPJ: 04.047.402/0001-00, CONTRATANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BREJO/MA / CNPJ: 06.116.743/0001-08. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios para oferta da alimentação escolar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Brejo - MA. **VALOR CONTRATADO: R\$ 685.012,00** (Seiscentos e Oitenta e Cinco Mil e Doze Reais). **VIGENCIA DO CONTRATO: 12** (doze) meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de maio de

2020. ORIGEM DOS RECURSOS: SEMED. 3.3.90.30.00 Material de Consumo. BASE LEGAL: Lei 10.520/02 e Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Brejo - MA, 13 de maio de 2020. - ANNA CLÁUDIA SOUSA SILVA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

*Publicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS  
Código identificador: 822da59d7d6192455f5e9353f05c8944*

#### **EXTRATO DE CONTRATO - PE Nº 050/2020**

**EXTRATO DE CONTRATO - PE Nº 050/2020. PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 004/2020.** CONTRATADO: PREMIER COMERCIO E SERVICOS EIRELI /CNPJ: 26.737.867/0001-18, CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BREJO/MA / CNPJ: 06.116.743/0001-08. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios para oferta da alimentação escolar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Brejo - MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 144.131,30 (Cento e Quarenta e Quatro Mil, Cento e Trinta e Um Reais e Trinta Centavos). VIGENCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de maio de 2020. ORIGEM DOS RECURSOS: SEMED. 3.3.90.30.00 Material de Consumo. BASE LEGAL: Lei 10.520/02 e Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Brejo - MA, 13 de maio de 2020. - ANNA CLÁUDIA SOUSA SILVA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

*Publicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS  
Código identificador: b5f6662cf86bf43f742957010ad2f951*

#### **EXTRATO DO CONTRATO - PP Nº 051/2020**

**EXTRATO DO CONTRATO - PP Nº 051/2020. PREGÃO PRESENCIAL PP N.º 004/2020.** CONTRATADO: RAIMUNDO NONATO DA SILVA FERNANDES - ME /CNPJ: 18.849.540/0001-00, CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS / CNPJ: 06.116.743/0001-08. OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação dos Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos de Ar Condicionados, Bebedouros, Freezers e Geladeira com Fornecimento de Peças, Componentes e Acessórios, para Atender as Necessidades do Município de Brejo - MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 90.122,00 (Noventa Mil, Cento E Vinte E Dois Reais). VIGENCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de maio de 2020. ORIGEM DOS RECURSOS: PRÓPRIO; 3.3.90.30.00 Material De Consumo / 4.4.90.52.00 Equipamento E Material Permanente. BASE LEGAL: Lei 10.520/02 e Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Brejo - MA, 13 de maio de 2020. - JOSÉ VIEIRA DE MORAES NETO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS.

*Publicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS  
Código identificador: 0a236e9fd60eb9a8b0dc30e79ddee945*

#### **EXTRATO DO CONTRATO - PP Nº 052/2020**

**EXTRATO DO CONTRATO - PP Nº 052/2020. PREGÃO PRESENCIAL PP N.º 004/2020.** CONTRATADO: RAIMUNDO NONATO DA SILVA FERNANDES - ME /CNPJ: 18.849.540/0001-00, CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS / CNPJ: 06.116.743/0001-08. OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação dos Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos de Ar Condicionados, Bebedouros, Freezers e Geladeira com

Fornecimento de Peças, Componentes e Acessórios, para Atender as Necessidades do Município de Brejo - MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 23.640,00 (Vinte E Três Mil, Seiscentos E Quarenta Reais). VIGENCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de maio de 2020. ORIGEM DOS RECURSOS: PRÓPRIO; 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. BASE LEGAL: Lei 10.520/02 e Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Brejo - MA, 13 de maio de 2020. - JOSÉ VIEIRA DE MORAES NETO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS.

*Publicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS  
Código identificador: d1ac347248bb61e1f7050ca18bfa591f*

#### **EXTRATO DO CONTRATO - PP Nº 053/2020**

**EXTRATO DO CONTRATO - PP Nº 053/2020. PREGÃO PRESENCIAL PP N.º 004/2020.** CONTRATADO: RAIMUNDO NONATO DA SILVA FERNANDES - ME /CNPJ: 18.849.540/0001-00, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BREJO/MA / CNPJ: 31.025.275/0001-03. OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação dos Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos de Ar Condicionados, Bebedouros, Freezers e Geladeira com Fornecimento de Peças, Componentes e Acessórios, para Atender as Necessidades do Município de Brejo - MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 490.469,00 (Quatrocentos E Noventa Mil, Quatrocentos E Sessenta E Nove Reais). VIGENCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de maio de 2020. ORIGEM DOS RECURSOS: FUNDEB; 3.3.90.30.00 Material De Consumo / 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente. BASE LEGAL: Lei 10.520/02 e Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Brejo - MA, 13 de maio de 2020. - ANNA CLAUDIA SOUSA SILVA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

*Publicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS  
Código identificador: 60255acf0826dbdccc9516dc330b8db9d*

#### **EXTRATO DO CONTRATO - PP Nº 054/2020**

**EXTRATO DO CONTRATO - PP Nº 054/2020. PREGÃO PRESENCIAL PP N.º 004/2020.** CONTRATADO: RAIMUNDO NONATO DA SILVA FERNANDES - ME /CNPJ: 18.849.540/0001-00, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BREJO/MA / CNPJ: 31.025.275/0001-03. OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação dos Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos de Ar Condicionados, Bebedouros, Freezers e Geladeira com Fornecimento de Peças, Componentes e Acessórios, para Atender as Necessidades do Município de Brejo - MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 127.705,00 (Cento E Vinte E Sete Mil, Setecentos E Cinco Reais). VIGENCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de maio de 2020. ORIGEM DOS RECURSOS: FUNDEB; 33.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. BASE LEGAL: Lei 10.520/02 e Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Brejo - MA, 13 de maio de 2020. - ANNA CLAUDIA SOUSA SILVA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

*Publicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS  
Código identificador: c792e2c0c16b6a8b0fab1eeaffef33a7*

#### **EXTRATO DO CONTRATO - PP Nº 055/2020**

**EXTRATO DO CONTRATO - PP Nº 055/2020. PREGÃO**

**PRESENCIAL PP N.º 004/2020.** CONTRATADO: RAIMUNDO NONATO DA SILVA FERNANDES - ME /CNPJ: 18.849.540/0001-00, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO/MA / CNPJ: 12.512.462/0001-77. OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação dos Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos de Ar Condicionados, Bebedouros, Freezers e Geladeira com Fornecimento de Peças, Componentes e Acessórios, para Atender as Necessidades do Município de Brejo - MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 310.945,00 (Trezentos e Dez Mil, Novecentos e Quarenta e Cinco Reais). VIGENCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de maio de 2020. ORIGEM DOS RECURSOS: FMS; .3.90.30.00 Material De Consumo / 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente. BASE LEGAL: Lei 10.520/02 e Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Brejo - MA, 13 de maio de 2020. - POLLYANNA MARTINS CASTRO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

*Publicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS  
Código identificador: 34a163ad8261823c0778db8b87e441da*

#### **EXTRATO DO CONTRATO - PP Nº 056/2020**

**EXTRATO DO CONTRATO - PP Nº 056/2020. PREGÃO PRESENCIAL PP N.º 004/2020.** CONTRATADO: RAIMUNDO NONATO DA SILVA FERNANDES - ME /CNPJ: 18.849.540/0001-00, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO/MA / CNPJ: 12.512.462/0001-77. OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação dos Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos de Ar Condicionados, Bebedouros, Freezers e Geladeira com Fornecimento de Peças, Componentes e Acessórios, para Atender as Necessidades do Município de Brejo - MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 101.125,00 (Cento e Um Mil, Cento e Vinte e Cinco Reais). VIGENCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de maio de 2020. ORIGEM DOS RECURSOS: FMS; .3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. BASE LEGAL: Lei 10.520/02 e Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Brejo - MA, 13 de maio de 2020. - POLLYANNA MARTINS CASTRO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

*Publicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS  
Código identificador: f7f7823c31c5bd47c40e65e1a3b1ce10*

#### **EXTRATO DO CONTRATO - PP Nº 057/2020**

**EXTRATO DO CONTRATO - PP Nº 057/2020. PREGÃO PRESENCIAL PP N.º 004/2020.** CONTRATADO: RAIMUNDO NONATO DA SILVA FERNANDES - ME /CNPJ: 18.849.540/0001-00, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BREJO/MA / CNPJ: 18.362.720/0001-62. OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação dos Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos de Ar Condicionados, Bebedouros, Freezers e Geladeira com Fornecimento de Peças, Componentes e Acessórios, para Atender as Necessidades do Município de Brejo - MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 49.412,50 (Quarenta e Nove Mil, Quatrocentos e Doze Reais e Cinquenta Centavos). VIGENCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de maio de 2020. ORIGEM DOS RECURSOS: FMAS; 3.3.90.30.00 Material De Consumo / 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente. BASE LEGAL: Lei 10.520/02 e Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Brejo - MA, 13 de maio de 2020. - CLAUDIA MARIA DA SILVA OLIVEIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

*Publicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS  
Código identificador: 85735d57dc79b81c65a9c100959113c6*

#### **EXTRATO DE CONTRATO - PP Nº 058/2020**

**EXTRATO DE CONTRATO - PP Nº 058/2020. PREGÃO PRESENCIAL PP N.º 004/2020.** CONTRATADO: RAIMUNDO NONATO DA SILVA FERNANDES - ME /CNPJ: 18.849.540/0001-00, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BREJO/MA / CNPJ: 18.362.720/0001-62. OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação dos Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos de Ar Condicionados, Bebedouros, Freezers e Geladeira com Fornecimento de Peças, Componentes e Acessórios, para Atender as Necessidades do Município de Brejo - MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 14.540,00 (Quatorze Mil, Quinhentos e Quarenta Reais). VIGENCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de maio de 2020. ORIGEM DOS RECURSOS: FMAS; 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. BASE LEGAL: Lei 10.520/02 e Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Brejo - MA, 13 de maio de 2020. - CLAUDIA MARIA DA SILVA OLIVEIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

*Publicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS  
Código identificador: 93c690b0e2f10c951fd1bb8c12ed8fdd*

#### **EXTRATO DO CONTRATO - PP Nº 046/2020**

**EXTRATO DO CONTRATO - PP Nº 046/2020. PREGÃO PRESENCIAL PP N.º 002/2020.** CONTRATADO: ZEFERINO CARVALHO CASTELO BRANCO - ME /CNPJ: 12.741.090/0001-50, CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS / CNPJ: 06.116.743/0001-08. OBJETO: Contratação de Empresa para Locação de Veículos para Atender as Necessidades das Secretarias Municipais de Brejo/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais). VIGENCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de maio de 2020. ORIGEM DOS RECURSOS: PRÓPRIO; 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. BASE LEGAL: Lei 10.520/02 e Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Brejo - MA, 13 de maio de 2020. - JOSÉ VIEIRA DE MORAES NETO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS.

*Publicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS  
Código identificador: dee5c0fead9f1e6995d2667d19976750*

#### **EXTRATO DE CONTRATO - PP Nº 047/2020**

**EXTRATO DE CONTRATO - PP Nº 047/2020. PREGÃO PRESENCIAL PP N.º 002/2020.** CONTRATADO: ZEFERINO CARVALHO CASTELO BRANCO - ME /CNPJ: 12.741.090/0001-50, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BREJO/MA / CNPJ: 18.362.720/0001-62. OBJETO: Contratação de Empresa para Locação de Veículos para Atender as Necessidades das Secretarias Municipais de Brejo/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 252.000,00 (Duzentos e Cinquenta e Dois Mil Reais). VIGENCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de maio de 2020. ORIGEM DOS RECURSOS: FMAS; 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. BASE LEGAL: Lei 10.520/02 e Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Brejo - MA, 13 de maio de 2020. - CLAUDIA MARIA DA SILVA OLIVEIRA -

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Código identificador: cc8927892e9ec3ab20ac43e2ee448208

Publicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS  
Código identificador: bfd65aa44e2debcfc9616c3efb63b6f6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU****EXTRATO DE CONTRATO Nº 312/2020**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 312/2020** - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2932/2020 SEMUS. **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2020**. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU-MA, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **A. C. ALENCAR-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o número 09.476.919/0001-20. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de aparelhos de ar condicionado caráter emergencial para equipar o Hospital Municipal de Buriticupu/MA em apoio ao combate ao COVID-19, de acordo com a proposta mais vantajosa escolhida dentre as três cotações, que integram a DISPENSA que deu origem a este instrumento. VIGÊNCIA: O instrumento contratual a ser firmado com a empresa terá vigência de 03 (três) meses, podendo ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, contados a partir da data de sua assinatura. VALOR DO CONTRATO: R\$ 38.313,00 (Trinta e oito mil, trezentos e treze reais). MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93, RECURSOS: 02 15 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL 10 302 0026 BURITICUPU MAIS SAUDÁVEL 10 302 0026 1084 0000 AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE (MAC E HOSPITALAR) (777) 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-NV-0.1.14/001.001; 02 15 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL 10 122 0026 BURITICUPU MAIS SAUDÁVEL 10 122 0026 2146 0000 AÇÕES DE COMBATE E ENFRENTAMENTO AO COVID-19 (1287) 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-NV-0.1.14/001.001. BURITICUPU-MA, 11 DE MAIO DE 2020. ELIAS ROCHA DE SOUSA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por: SAMARA FONSECA DE LIMA  
Código identificador: b98f55797c9edefc7ca2f0590c9fd27f

**PORTARIA Nº 049/2020**

PORTARIA Nº 049/2020, DE 12 DE MAIO DE 2020. **DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO (A) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) LUCIMAR DA SILVA SOUSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**. O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 89, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 15 de junho de 1997; RESOLVE: Art. 1º Exonerar o (a) senhor (a) LUCIMAR DA SILVA SOUSA, portador (a) do RG nº 197324932 SESP/MA e CPF nº 467.152.313-20, da função de provimento em comissão de COORDENADORA DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL, lotado (a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Economia Solidária. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, em 12 de maio de 2020. José Gomes Rodrigues - Prefeito Municipal.

Publicado por: BEATRIZ RODRIGUES COSTA

**PORTARIA Nº 050/2020**

PORTARIA Nº 050/2020, DE 13 DE MAIO DE 2020. **DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**. O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 89, II, "a" da Lei Orgânica Municipal de 15 de junho de 1997, pela presente. RESOLVE: Art. 1º Nomear a senhora LUCIMAR DA SILVA SOUSA, portadora do RG nº 197324932 SESP/MA e CPF nº 467.152.313-20 para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO. Art. 2º Definir a Sr.ª. Lucimar da Silva Sousa como Ordenadora de Despesas do Gabinete do Prefeito; Controladoria Geral e Transparência Pública do Município e Secretarias Municipais de Administração e Planejamento; Finanças; Agricultura, Pesca, Pecuária e Abastecimento; Cultura; Habitação; Indústria, Comércio e Turismo; Meio Ambiente e de Preservação dos Recursos Naturais; Obras e Urbanismo; Trânsito e Transporte e Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, em 13 de maio de 2020. José Gomes Rodrigues - Prefeito Municipal.

Publicado por: BEATRIZ RODRIGUES COSTA  
Código identificador: 1c05c7aa6f6b12a0bc3def8e1a01a602

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA****DECRETO N. 022, DE 07 DE MAIO DE 2020****DECRETO N. 022, DE 07 DE MAIO DE 2020**

Dispõe sobre a revisão, ampliação de medidas de prevenção e disseminação do covid-19 e consolidação dos Decretos n. 09, 12, 14, 15, 17 e 20, todos de 2020, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, ESTADO DO MARANHÃO**, Erivelton Teixeira Neves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, VI, da Lei Orgânica Municipal c/c a Lei Federal n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e o Decreto Estadual n. 35.677, de 21 de março de 2020, Decreto Estadual n. 35.731, de 11 de abril de 2020,

**CONSIDERANDO** que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Carolina-MA;

**CONSIDERANDO** o pedido da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do Novo Coronavírus;

**CONSIDERANDO** que o isolamento social é considerada a principal estratégia de proteção e prevenção para a transmissão do COVID-19;

**CONSIDERANDO** que 129 municípios do Maranhão registram casos confirmados de covid-19, somando 5.389 casos positivos,

sendo 305 óbitos e 1.439 pessoas recuperadas;

**CONSIDERANDO** o aumento significativo dos casos de covid-19 nos municípios vizinhos, sendo 16 casos em Estreito, 29 casos em Balsas, 278 em Imperatriz e 164 casos em Araguaína;

**CONSIDERANDO** as orientações da OMS, para evitar a aglomeração de pessoas para impedir a propagação do covid-19;

**CONSIDERANDO** a necessidade de consolidar o disposto nos decretos 09, 12, 14, 15, 17 e 20, todos de 2020, relacionados à covid-19;

#### **DECRETA:**

**Art. 1o** Fica consolidado o disposto nos Decretos n. 09, 12, 14, 15, 17 e 20, todos de 2020, que tratam do covid-19, além das atualizações trazidas nos artigos a seguir.

**Art. 2o** O estado de calamidade pública no Município de Carolina-MA, decretado através do Decreto 009/2020 e prorrogado pelo Decreto 012/2020 até o dia 12 de abril, fica prorrogado por prazo indeterminado, para o enfrentamento, prevenção e mitigação da emergência de saúde pública decorrente da pandemia COVID-19 (Novo Coronavírus).

**Parágrafo único.** São estabelecidas no presente e em demais regramentos já publicados e relacionados, medidas para o combate do COVID-19, assim como aqueles que podem vir a ser editados.

**Art. 3o** Enquanto perdurar o estado de calamidade pública, do Decreto n. 009, de 23 de março de 2020, tornam-se obrigatórias as medidas excepcionais previstas neste Decreto, que consolida o disposto nos Decretos n. 12, 14, 15, 17 e 20, todos de 2020, que tratam do covid-19.

**Art. 4o** O decreto 014 de 13 de abril de 2020, dispõe sobre regras de funcionamento de atividades econômicas e do serviço público no Município de Carolina, em razão da prevenção e combate ao COVID-19.

**§ 1o** Fica incluído em atividades autorizadas a abertura e funcionamento, os escritórios de advocacias, lojas que comercializam roupas e lojas de eletrodomésticos e eletroeletrônicos.

**§ 2o** Todos os estabelecimentos comerciais **considerados não essenciais** mencionados no Decreto 14/2020, bem como, os incluídos através do § 1o deste artigo, **deverão funcionar, a partir de 11/05/2020, das 08:00 até às 14h00, de segunda à sexta-feira, e das 08:00 até às 12h00 aos sábados**, desde que observados todos os itens obrigatórios descritos naquele decreto.

**§ 3o** Excetua-se do horário estipulado no parágrafo anterior, aqueles estabelecimentos cuja atividade é desenvolvida no período noturno, tais como lanchonetes, sanduicherias, pizzarias, entre outros, devendo sempre serem observadas as regras dos itens obrigatórios para o seu funcionamento, conforme orientação dos Órgãos de Saúde.

**Art. 5o** Os serviços de táxi deverão transportar no máximo dois passageiros por veículos, com janelas total ou parcialmente abertas.

**Art. 6o** Fica terminantemente proibido por prazo indeterminado a abertura e o funcionamento de quaisquer atrativos turísticos, balneários e "banhos públicos" localizados no âmbito do Município de Carolina, visando impedir a proliferação do vírus covid-19 em âmbito municipal.

**Art. 7o** Fica terminantemente proibido aglomerações públicas ou privadas, eventos, festas e similares, privados ou públicos.

**§ 1o** Considera-se aglomeração a reuniões ou similar em número superior a oito pessoas.

**Art. 8o** Fica determinado a realização de barreiras sanitárias móveis, intermitentes, nas entradas da cidade e locais estratégicos, para conscientizar e coibir o descumprimento das normas de prevenção e combate ao covid-19.

**Parágrafo único.** Deverá ser requisito, apoio da Polícia Militar para a realização dessas medidas.

**Art. 9o** Fica autorizado às atividades de fiscalização e de poder de polícia, tomarem as atitudes necessárias ao fiel cumprimento do disposto neste Decreto, podendo, se necessário, serem acionados os órgãos de segurança pública para efetivação da referida medida.

**Art. 10** A desobediência aos comandos previstos neste decreto e nos demais sujeitará o infrator à aplicação das penas previstas para crimes elencados nos artigos 268 - infração de medida sanitária preventiva - e 330 - crime de desobediência - do Código Penal sem prejuízo de demais sanções civis e administrativas.

**Art. 11** Do conteúdo do presente Decreto deverá ser dada a maior publicidade possível e bem como encaminhar cópia do mesmo às autoridades públicas, para fins de efetividade das medidas decretadas, assim como para fiscalização e aplicação do previsto na Portaria Interministerial nº 05, de 17 de março de 2020, se for o caso.

**Art. 12** Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, por prazo indeterminado.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Carolina-MA, 07 de maio de 2020.

**ERILVELTON TEIXEIRA NEVES**  
**Prefeito de Carolina**

*Publicado por: DIEGO DE SOUSA MIRANDA*  
*Código identificador: 12774131553ce74b460ca560f592cd72*

---

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**

---

#### **DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2019**

#### **DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2019**

"Nomeia os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde de Colinas, para o Biênio 2017/2019, revoga o Decreto Municipal n.º 190/GAB. PREFEITO e dá outras providências"  
A PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS/MA, no uso de suas atribuições  
que lhe são conferidas pelo Art. 33, I da Lei Orgânica do Município de  
Colinas e considerando a Lei Municipal n.º. 434/2013, Lei Complementar

141/2012, art. 198, § 3º da Constituição Federal e a Resolução Nº.

453/2012 do Conselho Nacional de Saúde,  
RESOLVE Art. 1º - Nomear os representantes do Governo Municipal e das demais entidades não governamentais, que comporão o CONSELHO MUNICIPAL

DE SAÚDE, biênio 2017/2019, assim relacionados;

I - DO GOVERNO MUNICIPAL:

a) Representando a Secretária Municipal de Saúde;  
Titular; LILIANE NEVES CARVALHO

Suplente; SOLIANE DA SILVA MONTEIRO

b) Representando a Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social;

Titular; NILSON GONÇALVES DA SILVA

Suplente; ALANA JENIFER OLIVEIRA RIBEIRO

c) Representando a Secretária Municipal de Educação;

Titular: GENILSON MUNIS OLIVEIRA ROSA

Suplente; MIRIAN MARTINS LIMA BARROSO

II- DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS:

a) Representando Hospital Municipal Nossa Senhora da Consolação;

Titular; CLEITON DOS SANTOS OLIVEIRA

Suplente; FABRÍCIO ARAÚJO COELHO

III- DOS TRABALHADORES DO SUS;

a) Titular; JOSIMAR NASCIMENTO CARDOSO

Suplente: JOLSIMAR PEREIRA DOS SANTOS

b) Representando os Servidores Estaduais de Saúde

Titular; ANTONIO JOSÉ CUNHA MACEDO

Suplente: NÚBIA IZABEL ARAÚJO ROCHA FERRO

c) Representando os Servidores Municipais de Saúde:

Titular: GRACIMEIRE FONTES DOS REIS

Suplente: JOSILENE PEREIRA ASSUNÇÃO SILVA

d) Representando os Agente Comunitários de Saúde - ACS

Titular: VANESSA ALVES BARROSO LIMA

Suplente: MARIA LÚCIA DA SILVA BARBOSA

IV- DOS USUÁRIOS DO SUS:

a) Representando o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Colinas;

Titular: ANTONIO VIEIRA FEITOSA

Suplente: JOSÉ MARTINS VIEIRA

b) Representando a Associação de Moradores;

Titular: JALDO PEREIRA DA SILVA

Suplente: JOÃO BATISTA RODRIGUES SILVA

c) Representando as Igrejas Evangélicas;

Titular: MANOEL FERNANDES DE SOUSA

Suplente: CARLOS EDUARDO GOMES DA SILVA

d) Representando a Igreja Católica;

Titular: SEBASTIÃO PEREIRA DE CARVALHO

Suplente: FRANCIJANE RIBEIRO CAMPOS

e) Representando a Colônia de Pescadores de Colinas;

Titular: RITA MARIA PEREIRA DA SILVA

Suplente: MARIA PIEDADE ARAÚJO GOMES

f) Representando a Associação dos Produtores Rurais de Colinas'

Titular: CREUSA GONÇALO DE SOUSA BRANDÃO

Suplente: FRANCISCA VIEIRA DOS SANTOS

g) Representando a Associação Comercial de Colinas;

Titular: FRANCISCO JACKSON DA SILVA NOLETO

Suplente: EMANUEL FERNANDO ALVES DA SILVA

h) Representando o Sindicato dos Patronais;

Titular: ELIOZILDA NÓBREGA DE SÁ

Suplente: CARLOS ANTONIO FEITOSA DE SÁ

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário, em especial o Decreto

Municipal n.º 060/2017.

Registre-se, Publique-se, Divulgue-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, ESTADO DO

MARANHÃO, AO NONO DIA DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS

MIL E

DEZENOVE.

Valmira Miranda da Silva Barroso

Prefeita Municipal

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS

Código identificador: 3191d5cf7a1af7ee69413f5d44211efe

## DECRETO MUNICIPAL Nº 060/2017

### DECRETO MUNICIPAL N.º 060/2017

"Nomeia os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde de Colinas, para o Biênio

2017/2019 e dá outras providência^ A PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS/MA, no uso de suas

atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 33, I da Lei Orgânica do

Município de Colinas e considerando a Lei Municipal n.º. 434/2013, Lei

Complementar 141/2012, art. 198, § 3º da Constituição Federal e a

Resolução Nº. 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde,  
RESOLVE Art. 1º - Nomear os representantes do Governo

Municipal e das demais

entidades não governamentais, que comporão o CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, biênio 2017/2019, assim relacionados:

I - DO GOVERNO MUNICIPAL:

a) Representando a Secretária Municipal de Saúde;

Titular: LILIANE NEVES CARVALHO

Suplente: SOLIANE DA SILVA MONTEIRO

b) Representando a Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social;

Titular: NILSON GONÇALVES DA SILVA

Suplente: ALANA JÉNIFER OLIVEIRA RIBEIRO

c) Representando a Secretária Municipal de Educação;

Titular: GENILSON MUNIS OLIVEIRA ROSA

Suplente: MIRIAN MARTINS LIMA BARROSO

II- DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS:

a) Representando Hospital Mionicipal Nossa Senhora da Consolação;

Titular: CLEITON DOS SANTOS OLIVEIRA

Suplente: FABRÍCIO ARAÚJO COELHO

III- DOS TRABALHADORES DO SUS:

a) Titular: JOSIMAR NASCIMENTO CARDOSO

Suplente: JOLSIMAR PEREIRA DOS SANTOS

b} Representando os Servidores Estaduais de Saúde

Titular; ANTONIO JOSÉ CUNHA MACEDO

Suplente: NÚBIA IZABEL ARAÚJO ROCHA FERRO

c) Representando os Servidores Municipais de Saúde:

Titular: GRACIMEIRE FONTES DOS REIS

Suplente: JOSILENE PEREIRA ASSUNÇÃO SILVA

d) Representando os Agente Comunitários de Saúde - ACS

Titular: VANESSA ALVES BARROSO LIMA

Suplente: MARIA LÚCIA DA SILVA BARBOSA

IV- DOS USUÁRIOS DO SUS:

a) Representando o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Colinas;

Titular: ANTONIO VIEIRA FEITOSA

Suplente: JOSÉ MARTINS VIEIRA

b) Representando a Associação de Moradores;

Titular: JOSÉ SARAIVA LIMA

Suplente: NIVALDO PEREIRA FEITOSA

c) Representando as Igrejas Evangélicas;

Titular: MANOEL FERNANDES DE SOUSA

Suplente: CARLOS EDUARDO GOMES DA SILVA  
d) Representando a Igreja Católica;  
Titular: SEBASTIÃO PEREIRA DE CARVALHO  
Suplente: FRANCIJANE RIBEIRO CAMPOS  
e) Representando a Colônia de Pescadores de Colinas;  
Titular: RITA MARIA PEREIRA DA SILVA  
Suplente: MARIA PIEDADE ARAÚJO GOMES  
f) Representando a Associação dos Produtores Rurais de Colinas;  
Titular: JAIZA LOPES DA SILVA  
Suplente: RAIMUNDA RIBEIRO DA SILVA  
g) Representando a Associação Comercial de Colinas;  
Titular: FRANCISCO JACKSON DA SILVA NOLETO  
Suplente: EMANUEL FERNANDO ALVES DA SILVA  
h) Representando o Sindicato dos Patronais;  
Titular: ELIOZILDA NÓBREGA DE SÃ  
Suplente: CARLOS ANTONIO FEITOSA DE SÃ  
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 005/GAB. PREFEITA.  
Registre-se, Publique-se, Divulgue-se e Cumpra-se.  
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM TRINTA DE OUTUBRO DE DOIS MIL E DEZESSETE.  
Valmira Miranda da Silva Barroso  
Prefeita Municipal

*Publicado por: CARLOS DOS SANTOS*  
*Código identificador: 4363d121c19fb0cd4cb2cddea078acf1*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**

### **AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 010 2020**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO - MA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO  
DISPENSA Nº 010/2020 - Processo Administrativo Nº 036-I/2020 - OBJETO: contratação de profissional para ministrar curso de treinamento aos médicos e enfermeiros quanto à montagem e manuseio de ventilador mecânico para o enfrentamento do COVID-19. VALOR: R\$ 2.040,82 (Dois mil e quarenta reais e oitenta e dois centavos). PARTES - CONTRATADO: LUCIANA DONOLA DE CSMARGO, com CPF de Nº 098.573.268-70, com endereço na R. Horacio Negreiros,. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO/MA inscrita no CNPJ sob nº 07.070.873/0001-10, com sede na Av. Chico Brito, 902, Centro, Estreito/MA. RATIFICAÇÃO DA DISPENSA: 30 de Abril de 2020. Fundamento: Leis - 8.666/93. Autoridade Competente: Cássio Antônio Paula Batista - Secretário Municipal de Saúde - DEC. 024/2016.

*Publicado por: OSVALDO SILVA DA COSTA*  
*Código identificador: fd29fee54a124160cef4b10bc122e6c2*

### **AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 011 2020**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO - MA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO  
DISPENSA Nº 011/2020 - Processo Administrativo Nº 036-J/2020 - OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de Macacão e Capa Mortuária para a prevenção e enfrentamento ao COVID-19. VALOR: R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais). PARTES - CONTRATADO: RENASCER INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS FUNERARIO, inscrita no CNPJ de Nº 08.171.585/0001-14, com endereço na R C Lot Cord Felicia, 01, Terreo, Felicia, Vitoria da Conquista/BA. CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO/MA inscrita no CNPJ sob nº 07.070.873/0001-10, com sede na Av. Chico Brito, 902, Centro, Estreito/MA. RATIFICAÇÃO DA DISPENSA: 04 de Maio de 2020 Fundamento: Leis - 8.666/93. Autoridade Competente: Cássio Antônio Paula Batista - Secretário Municipal de Saúde - DEC. 024/2016.

*Publicado por: OSVALDO SILVA DA COSTA*  
*Código identificador: b0e71aa265aec287070eacd9fa8db319*

### **AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 012 2020**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO - MA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO  
DISPENSA Nº 012/2020 - Processo Administrativo Nº 036-L/2020 - OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de Macacão de Segurança Hospitalar para a prevenção e enfrentamento ao COVID-19. VALOR: 21.000,00 (Vinte e um mil reais). PARTES - CONTRATADO: SÃO LUIS BRASIL COMERCIO DE EPIS EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ de Nº 26.771.746/0001-92, com endereço na Tv. Bom Jesus, 01, Jardim São Cristovao, São Luis/MA. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO/MA inscrita no CNPJ sob nº 07.070.873/0001-10, com sede na Av. Chico Brito, 902, Centro, Estreito/MA. RATIFICAÇÃO DA DISPENSA: 04 de Maio de 2020 Fundamento: Leis - 8.666/93. Autoridade Competente: Cássio Antônio Paula Batista - Secretário Municipal de Saúde - DEC. 024/2016.

*Publicado por: OSVALDO SILVA DA COSTA*  
*Código identificador: de5c8dec9d2d6dc84e7befdf6f6a8bb0*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA**

### **DECRETO MUNICIPAL Nº 108/2020/GP.**

#### **DECRETO MUNICIPAL Nº 108/2020/GP.**

Dispõe sobre regras de funcionamento de atividades econômicas, comércio e serviço público no Município de Formosa da Serra Negra em razão da prevenção e combate a COVID-19 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA, Estado do Maranhão no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81, VI, da Lei Orgânica do Município:**

**CONSIDERANDO** a competência do Município para legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e a estadual no que couber, bem como legislar concorrentemente sobre proteção e defesa da saúde, nos termos dos artigos 30 e 24 da Constituição Federal de 1988;

**CONSIDERANDO** que é competência do Chefe do Poder Executivo, dentro do princípio do interesse público, e com base no art. 81, VI, da Lei Orgânica do Município de, expedir decretos para regulamentar as leis, com vistas a resguardar e promover o bem-estar da coletividade;

**CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar, no âmbito do Município de Formosa da Serra Negra as regras, procedimentos e medidas de funcionamento das atividades econômicas e públicas diante da epidemia enfrentada;

**CONSIDERANDO** o disposto na Súmula 645 do STF, que firmou entendimento que os municípios tem competência para fixar o horário de funcionamento de estabelecimentos comerciais.

**CONSIDERANDO** a decisão exarada na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 6341 na qual restou reconhecida que as medidas adotadas pelo Governo Federal na Medida Provisória (MP) 926/2020 para o enfrentamento do novo

coronavírus não afastam a competência concorrente nem a tomada de providências normativas e administrativas pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, garantindo, portanto, autonomia a Prefeitos e Governadores determinarem medidas para o enfrentamento ao coronavírus;

**CONSIDERANDO** a necessidade da redução do horário de funcionamento dos serviços essenciais e não essenciais no Município de Formosa da Serra Negra - MA, em razão do aumento significativo de infectados pelo Covid-19, bem como de possíveis casos assintomáticos;

**DECRETA:**

**Art. 1º** É obrigatório, em todo o Município de Formosa da Serra Negra - MA, o uso de máscaras de proteção, descartáveis, caseiras ou reutilizáveis, como medida não farmacológica destinada a contribuir para a contenção e prevenção da COVID-19, infecção humana causada pelo Coronavírus (SARS - CoV-2).

**Parágrafo único:** As máscaras de proteção devem ser utilizadas em locais públicos e em locais de uso coletivo, ainda que privados.

**Art. 2º** Ficam suspensos, a partir do dia 14 de maio de 2020 até ulterior manifestação, os serviços de transportes Intramunicipal (dentro do município) de passageiros, sob pena de serem responsabilizados conforme o disposto no art. 13 do Decreto nº 104, de 13 de abril de 2020.

**§ 1º** A medida constante no *caput* abrange todos os tipos de transporte coletivos, tais como:

I - Convencional de Vans, Ônibus, Camionetes adaptadas, Taxis, Moto Taxi e semelhantes;

II - Alternativo ou complementar, através de cooperativa de transporte ou não;

III - de Fretamento ou turismo.

**§ 2º** - A fiscalização dar-se-á mediante a realização de blitz efetuada em uma ação conjunta entre a polícia militar e órgãos municipais.

**Art. 3º** Fica suspenso, por prazo indeterminado, o comércio realizado por Vendedores Ambulantes oriundo de outros estados e outros municípios dentro do território do município de Formosa da Serra Negra - MA.

**Art. 4º** Fica vedada a realização de eventos/festas que causem aglomerações de pessoas em todo o território do município de Formosa da Serra Negra - MA.

**Art. 5º** Fica estabelecido o horário reduzido de funcionamento para os serviços **essenciais**, que deverão funcionar de 08h00min às 16h00min, respeitando as determinações contidas no art. 4º, do Decreto nº 104, de 13 de abril de 2020, que regulamenta a redução do fluxo de pessoas dentro do estabelecimento, devendo os mesmos estarem devidamente protegidos com máscaras e higienizados.

**Art. 6º** Fica estabelecido horário reduzido de funcionamento para os serviços **não essenciais**, que deverão funcionar de 10h00min às 15h00min, respeitando as determinações contidas no art. 7º, do Decreto nº 104, de 13 de abril de 2020.

**Art. 7º** Fica Determinado que só terá acesso aos Estabelecimentos **essenciais**, um membro de cada família por vez, devendo o mesmo estar usando máscaras de proteção, descartáveis, caseiras ou reutilizáveis, como medida não farmacológica ao combate a Covid 19.

**Art. 8º** Fica determinada a vedação de consumo de alimentos no interior de restaurante, lanchonetes e similares, sendo permitido apenas a retirada no balcão, serviço de *drive thru e tele-entrega*, observando todas as regras de higiene e etiqueta determinadas pela Organização Mundial da Saúde e Ministério da Saúde.

**Parágrafo Único:** Os restaurantes, lanchonetes e similares que ficam às margens da MA 006, poderão funcionar conforme as determinações de Decreto expedido pelo Governo do Estado do Maranhão.

**Art. 9º** Fica determinado o fechamento de bares e distribuidoras de bebidas alcoólicas, sendo permitido apenas,

para esses estabelecimentos, os serviços de *tele-entrega*.

**Art. 10º** Recomenda-se aos Bancos e Lotéricas que mantem agências no município de Formosa da Serra Negra - MA que ajustem seus horários de funcionamento durante a crise do Coronavírus, conforme determinado pelo Banco Central por meio da circular 3.991/20.

**Art. 11º** As determinações desse decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, tornando-se mais rígidas ou mais brandas, de acordo com as recomendações do Governo do Estado do Maranhão ou Ministério da Saúde.

**Art. 12º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 14 de maio de 2020, revogadas as disposições em contrário.

**Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução do presente Decreto pertencerem que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.**

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 13 DE MAIO DE 2020.**

**JANES CLEI DA SILVA REIS - Prefeito Municipal.**

*Publicado por: RÔMULO DE ARAÚJO AKASHI*  
*Código identificador: 885d6076b9155aaf9255c900142ba036*

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR  
ARCHER**

---

**EXTRATO DE CONTRATO ADM DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS Nº 01.08042020.13.0142019. PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 014/2019**

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01.08042020.13.0142019. **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Governador Archer - MA, Localizada Na Praça Getúlio Vargas, Nº 12, Bairro Centro, Cnpj Sob O N.º 06.138.150/0001-42, Através do Gabinete da Prefeita. **OBJETO:** prestação de serviços de hospedagem e hotelaria para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento. **DATA DA ASSINATURA:** 08/04/2020 **CONTRATADO:** ZILDA MENDES DE LIMA SANTOS-ME, localizada na Praça Getúlio Vargas, Nº26, Centro, CEP:65.770-000, GOVERNADOR ARCHER - MA, inscrita no CNPJ sob nº 27.035.342/0001-01 e Inscrição Estadual: 12.515414-3 **REPRESENTANTE:** ZILDA MENES DE LIMA SANTOS, portadora do CPF: 089.121.063-68 e RG 0498431520135 SSP/MA. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Órgão 02 - Poder Executivo; Unidade Orçamentária 03.01-Munc. e Func da sec. Administração, Finanças e Planejamento; Função 04-Administração; Sub-Função 122- Administração Geral; Programa 0406- Gestão Administrativa; Projeto Atividade 2009.0000 - Manut da Sec. Mun. de Adm. Finanças e Planejamento; Classificação Econômica 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica VIGÊNCIA: 31/12/2020. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. **MARIA DE JESUS MONTEIRO DOS SANTOS - Prefeita Municipal**

*Publicado por: LUIS VENTURA MOTA FILHO*  
*Código identificador: 394852fb8048be06de6518c1cda02652*

---

**EXTRATO DE CONTRATO ADM DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS Nº 02.08042020.13.0142019. PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 014/2019.**

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02.08042020.13.0142019. **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Governador Archer - MA, Localizada Na Praça Getúlio Vargas, Nº 12, Bairro Centro, Cnpj Sob O N.º 06.138.150/0001-42, Através do Gabinete da Prefeita. **OBJETO:** prestação de serviços de hospedagem e hotelaria para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 08/04/2020 **CONTRATADO:** ZILDA MENDES DE LIMA SANTOS-ME, localizada na Praça Getúlio Vargas, Nº26, Centro, CEP:65.770-000, GOVERNADOR ARCHER - MA, inscrita no CNPJ sob nº 27.035.342/0001-01 e Inscrição Estadual: 12.515414-3 **REPRESENTANTE:** ZILDA MENES DE LIMA SANTOS, portadora do CPF: 089.121.063-68 e RG 0498431520135 SSP/MA. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Órgão 02 - Poder Executivo Unidade Orçamentária 11.01 - Secretaria Municipal de Educação; Função 12- Educação; Sub-Função 122- Administração Geral; Programa 0406- Gestão Administrativa; Projeto Atividade 2016.0000 -Manutenção e Func. da Secretaria Municipal de Educação Classificação Econômica 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica **VIGÊNCIA:** 31/12/2020. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. **MARIA DE JESUS MONTEIRO DOS SANTOS - Prefeita Municipal**

*Publicado por: LUIS VENTURA MOTA FILHO*  
*Código identificador: 77215b7fb2f1a218fd4924c34e696e5a*

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04.08042020.13.0142019. **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Governador Archer - MA, Localizada Na Praça Getúlio Vargas, Nº 12, Bairro Centro, Cnpj Sob O N.º 06.138.150/0001-42, Através do Gabinete da Prefeita. **OBJETO:** prestação de serviços de hospedagem e hotelaria para atender as necessidades do Fundo do MDE. **DATA DA ASSINATURA:** 08/04/2020 **CONTRATADO:** ZILDA MENDES DE LIMA SANTOS-ME, localizada na Praça Getúlio Vargas, Nº26, Centro, CEP:65.770-000, GOVERNADOR ARCHER - MA, inscrita no CNPJ sob nº 27.035.342/0001-01 e Inscrição Estadual: 12.515414-3 **REPRESENTANTE:** ZILDA MENES DE LIMA SANTOS, portadora do CPF: 089.121.063-68 e RG 0498431520135 SSP/MA. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Órgão 02 - Poder Executivo, Unidade Orçamentária 12.01 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, Função 12- Educação, Sub-Função 122- Administração Geral, Programa 0406- Gestão Administrativa, Projeto Atividade 2046.0000 -Manutenção e Func. do MDE, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** 31/12/2020. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. **MARIA DE JESUS MONTEIRO DOS SANTOS - Prefeita Municipal**

*Publicado por: LUIS VENTURA MOTA FILHO*  
*Código identificador: bfb1faabd200f4940510c50c8925e8fe*

#### **EXTRATO DE CONTRATO ADM DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03.08042020.13.0142019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019**

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03.08042020.13.0142019. **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Governador Archer - MA, Localizada Na Praça Getúlio Vargas, Nº 12, Bairro Centro, Cnpj Sob O N.º 06.138.150/0001-42, Através do Gabinete da Prefeita. **OBJETO:** prestação de serviços de hospedagem e hotelaria para atender as necessidades do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação e Valorização do Magistério - FUNDEB. **DATA DA ASSINATURA:** 08/04/2020 **CONTRATADO:** ZILDA MENDES DE LIMA SANTOS-ME, localizada na Praça Getúlio Vargas, Nº26, Centro, CEP:65.770-000, GOVERNADOR ARCHER - MA, inscrita no CNPJ sob nº 27.035.342/0001-01 e Inscrição Estadual: 12.515414-3 **REPRESENTANTE:** ZILDA MENES DE LIMA SANTOS, portadora do CPF: 089.121.063-68 e RG 0498431520135 SSP/MA. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Órgão 02 - Poder Executivo Unidade Orçamentária 13.01 - FUNDEB; Função 12- Educação Sub-Função 361- Ensino Fundamental Programa 0021- ENSINO FUNDAMENTAL Projeto Atividade 2038.0000 -Manutenção do Ensino Fundamental-40% Classificação Econômica 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica **VIGÊNCIA:** 31/12/2020. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. **MARIA DE JESUS MONTEIRO DOS SANTOS - Prefeita Municipal.**

*Publicado por: LUIS VENTURA MOTA FILHO*  
*Código identificador: b11ff8baf9d2b8a13c2497c4ede4c5b*

#### **EXTRATO DE CONTRATO ADM DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04.08042020.13.0142019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019**

#### **EXTRATO DE CONTRATO ADM DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 05.08042020.13.0142019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019**

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 05.08042020.13.0142019. **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Governador Archer - MA, Localizada Na Praça Getúlio Vargas, Nº 12, Bairro Centro, Cnpj Sob O N.º 06.138.150/0001-42, Através do Gabinete da Prefeita. **OBJETO:** prestação de serviços de hospedagem e hotelaria para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. **DATA DA ASSINATURA:** 08/04/2020 **CONTRATADO:** ZILDA MENDES DE LIMA SANTOS-ME, localizada na Praça Getúlio Vargas, Nº26, Centro, CEP:65.770-000, GOVERNADOR ARCHER - MA, inscrita no CNPJ sob nº 27.035.342/0001-01 e Inscrição Estadual: 12.515414-3 **REPRESENTANTE:** ZILDA MENES DE LIMA SANTOS, portadora do CPF: 089.121.063-68 e RG 0498431520135 SSP/MA. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Órgão 02 - Poder Executivo, Unidade Orçamentária 16.01- Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento; Função 10- Saúde Sub-Função 122- Administração Geral; Programa 0406- Gestão Administrativa; Projeto Atividade 2081.0000 - Manutenção Func da Sec. Mun. de Saúde e Saneamento; Classificação Econômica 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica **VIGÊNCIA:** 31/12/2020. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. **MARIA DE JESUS MONTEIRO DOS SANTOS - Prefeita Municipal**

*Publicado por: LUIS VENTURA MOTA FILHO*  
*Código identificador: d5cc2008363eb9f9dfd5e99d0f9c45d4*

#### **EXTRATO DE CONTRATO ADM DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 06.08042020.13.0142019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019**

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 06.08042020.13.0142019. **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Governador Archer - MA, Localizada Na Praça Getúlio Vargas, Nº 12, Bairro Centro, Cnpj Sob O N.º 06.138.150/0001-42, Através do Gabinete da Prefeita. **OBJETO:** prestação de serviços de hospedagem e hotelaria para atender as necessidades do Fundo de Saúde- FMS. **DATA DA ASSINATURA:** 08/04/2020 **CONTRATADO:** ZILDA MENDES DE LIMA SANTOS-ME, localizada na Praça Getúlio Vargas, Nº26, Centro, CEP:65.770-000, GOVERNADOR ARCHER - MA, inscrita no CNPJ sob nº 27.035.342/0001-01 e Inscrição Estadual: 12.515414-3 **REPRESENTANTE:** ZILDA MENES DE LIMA SANTOS, portadora do CPF: 089.121.063-68 e RG 0498431520135 SSP/MA. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Órgão 02 - Poder Executivo Unidade Orçamentária 17.01- Fundo Municipal de Saúde-FMS Função 10- Saúde Sub-Função 122- Administração Geral Programa 0406- Gestão Administrativa Projeto Atividade 2093.0000 - Manut.e Func do Fundo de Saúde- FMS Classificação Econômica 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica VIGÊNCIA: 31/12/2020. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. MARIA DE JESUS MONTEIRO DOS SANTOS - Prefeita Municipal

*Publicado por: LUIS VENTURA MOTA FILHO*  
*Código identificador: 739291e9f0795f4ba0751d7d7d8ef520*

**EXTRATO DE CONTRATO ADM DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 07.08042020.13.0142019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019**

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 07.08042020.13.0142019. **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Governador Archer - MA, Localizada Na Praça Getúlio Vargas, Nº 12, Bairro Centro, Cnpj Sob O N.º 06.138.150/0001-42, Através do Gabinete da Prefeita. **OBJETO:** prestação de serviços de hospedagem e hotelaria para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social. **DATA DA ASSINATURA:** 08/04/2020 **CONTRATADO:** ZILDA MENDES DE LIMA SANTOS-ME, localizada na Praça Getúlio Vargas, Nº26, Centro, CEP:65.770-000, GOVERNADOR ARCHER - MA, inscrita no CNPJ sob nº 27.035.342/0001-01 e Inscrição Estadual: 12.515414-3 **REPRESENTANTE:** ZILDA MENES DE LIMA SANTOS, portadora do CPF: 089.121.063-68 e RG 0498431520135 SSP/MA. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Órgão 02 - Poder Executivo Unidade Orçamentária 14.01 - Secretaria Municipal de Assistência Social Função 08- Assistência Social Sub-Função 122- Administração Geral Programa 0406- Gestão Administrativa Projeto Atividade 2059.0000 - Manutenção Func da Sec. Mun. de Assistência Social Classificação Econômica 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica VIGÊNCIA: 31/12/2020. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. MARIA DE JESUS MONTEIRO DOS SANTOS - Prefeita Municipal.

*Publicado por: LUIS VENTURA MOTA FILHO*  
*Código identificador: 9224648e00b74cdf3972f62a6fc3d83f*

**EXTRATO DE CONTRATO ADM DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 08.08042020.13.0142019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019**

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO ADMINISTRATIVO

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 08.08042020.13.0142019. **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Governador Archer - MA, Localizada Na Praça Getúlio Vargas, Nº 12, Bairro Centro, Cnpj Sob O N.º 06.138.150/0001-42, Através do Gabinete da Prefeita. **OBJETO:** prestação de serviços de hospedagem e hotelaria para atender as necessidades do Fundo Municipal Assistência Social - FMAS. **DATA DA ASSINATURA:** 08/04/2020 **CONTRATADO:** ZILDA MENDES DE LIMA SANTOS-ME, localizada na Praça Getúlio Vargas, Nº26, Centro, CEP:65.770-000, GOVERNADOR ARCHER - MA, inscrita no CNPJ sob nº 27.035.342/0001-01 e Inscrição Estadual: 12.515414-3 **REPRESENTANTE:** ZILDA MENES DE LIMA SANTOS, portadora do CPF: 089.121.063-68 e RG 0498431520135 SSP/MA. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Órgão 02 - Poder Executivo Unidade Orçamentária 15.01- Fundo Municipal de Assistência Social Função 08- Assistência Social Sub-Função 122- Administração Geral Programa 0003- Assistência Social Geral Projeto Atividade 2070.0000 - Manutenção do Fundo Mun. de Assistência Social-FMAS Classificação Econômica 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica VIGÊNCIA: 31/12/2020. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. MARIA DE JESUS MONTEIRO DOS SANTOS - Prefeita Municipal

*Publicado por: LUIS VENTURA MOTA FILHO*  
*Código identificador: ae433f95ab3085c3763f0f4ab4bd5057*

**EXTRATO DE CONTRATO ADM DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01.08042020.13.0172019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019**

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01.08042020.13.0172019. **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Governador Archer - MA, Localizada Na Praça Getúlio Vargas, Nº 12, Bairro Centro, Cnpj Sob O N.º 06.138.150/0001-42, Através do Gabinete da Prefeita. **OBJETO:** fornecimento de refeições e quentinhas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento. **DATA DA ASSINATURA:** 08/04/2020 **CONTRATADO:** ZILDA MENDES DE LIMA SANTOS-ME, localizada na Praça Getúlio Vargas, Nº26, Centro, CEP:65.770-000, GOVERNADOR ARCHER - MA, inscrita no CNPJ sob nº 27.035.342/0001-01 e Inscrição Estadual: 12.515414-3 **REPRESENTANTE:** ZILDA MENES DE LIMA SANTOS, portadora do CPF: 089.121.063-68 e RG 0498431520135 SSP/MA. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 31.452,00 (Trinta e um mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Órgão 02 - Poder Executivo; Unidade Orçamentária 03.01-Munc. e Func da sec. Administração, Finanças e Planejamento; Função 04- Administração; Sub-Função 122- Administração Geral; Programa 0406- Gestão Administrativa; Projeto Atividade 2009.0000 - Manut da Sec. Mun. de Adm. Finanças e Planejamento; Classificação Econômica 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica VIGÊNCIA: 31/12/2020. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. MARIA DE JESUS MONTEIRO DOS SANTOS - Prefeita Municipal

*Publicado por: LUIS VENTURA MOTA FILHO*  
*Código identificador: cffb62f60b9d2b49c60e07a7657d2853*

**EXTRATO DE CONTRATO ADM DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02.08042020.13.0172019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019**



**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02.08042020.13.0172019. **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Governador Archer - MA, Localizada Na Praça Getúlio Vargas, Nº 12, Bairro Centro, Cnpj Sob O N.º 06.138.150/0001-42, Através do Gabinete da Prefeita. **OBJETO:** fornecimento de refeições e quentinhas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 08/04/2020 **CONTRATADO:** ZILDA MENDES DE LIMA SANTOS-ME, localizada na Praça Getúlio Vargas, Nº26, Centro, CEP:65.770-000, GOVERNADOR ARCHER - MA, inscrita no CNPJ sob nº 27.035.342/0001-01 e Inscrição Estadual: 12.515414-3 **REPRESENTANTE:** ZILDA MENES DE LIMA SANTOS, portadora do CPF: 089.121.063-68 e RG 0498431520135 SSP/MA. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 3.931,50 (Três mil, novecentos e trinta e um e cinquenta centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Órgão 02 - Poder Executivo Unidade Orçamentária 11.01 - Secretaria Municipal de Educação; Função 12- Educação; Sub-Função 122- Administração Geral; Programa 0406- Gestão Administrativa; Projeto Atividade 2016.0000 -Manutenção e Func. da Secretaria Municipal de Educação Classificação Econômica 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica VIGÊNCIA: 31/12/2020. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. MARIA DE JESUS MONTEIRO DOS SANTOS - Prefeita Municipal

*Publicado por: LUIS VENTURA MOTA FILHO*  
*Código identificador: fb8da5dc635d35f70e024b0e83318a49*

**EXTRATO DE CONTRATO ADM DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03.08042020.13.0172019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019**

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03.08042020.13.0172019. **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Governador Archer - MA, Localizada Na Praça Getúlio Vargas, Nº 12, Bairro Centro, Cnpj Sob O N.º 06.138.150/0001-42, Através do Gabinete da Prefeita. **OBJETO:** fornecimento de refeições e quentinhas para atender as necessidades do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação e Valorização do Magistério - FUNDEB. **DATA DA ASSINATURA:** 08/04/2020 **CONTRATADO:** ZILDA MENDES DE LIMA SANTOS-ME, localizada na Praça Getúlio Vargas, Nº26, Centro, CEP:65.770-000, GOVERNADOR ARCHER - MA, inscrita no CNPJ sob nº 27.035.342/0001-01 e Inscrição Estadual: 12.515414-3 **REPRESENTANTE:** ZILDA MENES DE LIMA SANTOS, portadora do CPF: 089.121.063-68 e RG 0498431520135 SSP/MA. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 11.794,50 (Onze mil, setecentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Órgão 02 - Poder Executivo Unidade Orçamentária 13.01 - FUNDEB; Função 12- Educação Sub-Função 361- Ensino Fundamental Programa 0021- ENSINO FUNDAMENTAL Projeto Atividade 2038.0000 -Manutenção do Ensino Fundamental-40% Classificação Econômica 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica VIGÊNCIA: 31/12/2020. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. MARIA DE JESUS MONTEIRO DOS SANTOS - Prefeita Municipal.

*Publicado por: LUIS VENTURA MOTA FILHO*  
*Código identificador: 7e8814c3899ad7ccc592fd70b16eb5ba*

**EXTRATO DE CONTRATO ADM DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04.08042020.13.0172019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019**

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04.08042020.13.0172019. **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Governador Archer - MA, Localizada Na Praça Getúlio Vargas, Nº 12, Bairro Centro, Cnpj Sob O N.º 06.138.150/0001-42, Através do Gabinete da Prefeita. **OBJETO:** fornecimento de refeições e quentinhas para atender as necessidades do Fundo do MDE. **DATA DA ASSINATURA:** 08/04/2020 **CONTRATADO:** ZILDA MENDES DE LIMA SANTOS-ME, localizada na Praça Getúlio Vargas, Nº26, Centro, CEP:65.770-000, GOVERNADOR ARCHER - MA, inscrita no CNPJ sob nº 27.035.342/0001-01 e Inscrição Estadual: 12.515414-3 **REPRESENTANTE:** ZILDA MENES DE LIMA SANTOS, portadora do CPF: 089.121.063-68 e RG 0498431520135 SSP/MA. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 3.931,50 (Três mil, novecentos e trinta e um e cinquenta centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Órgão 02 - Poder Executivo, Unidade Orçamentária 12.01 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, Função 12- Educação, Sub-Função 122- Administração Geral, Programa 0406- Gestão Administrativa, Projeto Atividade 2046.0000 -Manutenção e Func. do MDE, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 31/12/2020. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. MARIA DE JESUS MONTEIRO DOS SANTOS - Prefeita Municipal

*Publicado por: LUIS VENTURA MOTA FILHO*  
*Código identificador: db5db04664193f31f1cd6168bf260cde*

**EXTRATO DE CONTRATO ADM DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 05.08042020.13.0172019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019**

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 05.08042020.13.0172019. **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Governador Archer - MA, Localizada Na Praça Getúlio Vargas, Nº 12, Bairro Centro, Cnpj Sob O N.º 06.138.150/0001-42, Através do Gabinete da Prefeita. **OBJETO:** fornecimento de refeições e quentinhas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. **DATA DA ASSINATURA:** 08/04/2020 **CONTRATADO:** ZILDA MENDES DE LIMA SANTOS-ME, localizada na Praça Getúlio Vargas, Nº26, Centro, CEP:65.770-000, GOVERNADOR ARCHER - MA, inscrita no CNPJ sob nº 27.035.342/0001-01 e Inscrição Estadual: 12.515414-3 **REPRESENTANTE:** ZILDA MENES DE LIMA SANTOS, portadora do CPF: 089.121.063-68 e RG 0498431520135 SSP/MA. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 3.931,50 (Três mil, novecentos e trinta e um e cinquenta centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Órgão 02 - Poder Executivo, Unidade Orçamentária 16.01- Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento; Função 10- Saúde Sub-Função 122- Administração Geral; Programa 0406- Gestão Administrativa; Projeto Atividade 2081.0000 - Manutenção Func da Sec. Mun. de Saúde e Saneamento; Classificação Econômica 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica VIGÊNCIA: 31/12/2020. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. MARIA DE JESUS MONTEIRO DOS SANTOS - Prefeita Municipal

*Publicado por: LUIS VENTURA MOTA FILHO*  
*Código identificador: 7d7c7ec899240d735bc48550aab4c65b*

**EXTRATO DE CONTRATO ADM DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 06.08042020.13.0172019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019**

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 06.08042020.13.0172019. **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Governador Archer - MA, Localizada Na Praça Getúlio Vargas, Nº 12, Bairro Centro, Cnpj Sob O N.º 06.138.150/0001-42, Através do Gabinete da Prefeita. **OBJETO:** fornecimento de refeições e quentinhas para atender as necessidades do Fundo de Saúde- FMS. **DATA DA ASSINATURA:** 08/04/2020 **CONTRATADO:** ZILDA MENDES DE LIMA SANTOS-ME, localizada na Praça Getúlio Vargas, Nº26, Centro, CEP:65.770-000, GOVERNADOR ARCHER - MA, inscrita no CNPJ sob nº 27.035.342/0001-01 e Inscrição Estadual: 12.515414-3 **REPRESENTANTE:** ZILDA MENES DE LIMA SANTOS, portadora do CPF: 089.121.063-68 e RG 0498431520135 SSP/MA. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 11.794,50 (Onze mil, setecentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos) **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Órgão 02 - Poder Executivo Unidade Orçamentária 17.01- Fundo Municipal de Saúde-FMS Função 10- Saúde Sub-Função 122- Administração Geral Programa 0406- Gestão Administrativa Projeto Atividade 2093.0000 - Manut.e Func do Fundo de Saúde- FMS Classificação Econômica 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica VIGÊNCIA: 31/12/2020. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. MARIA DE JESUS MONTEIRO DOS SANTOS - Prefeita Municipal

*Publicado por: LUIS VENTURA MOTA FILHO  
Código identificador: 7116dd29afafa8ed795813e096aa3d68*

**EXTRATO DE CONTRATO ADM DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS Nº 07.08042020.13.0172019. PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 017/2019**

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 07.08042020.13.0172019. **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Governador Archer - MA, Localizada Na Praça Getúlio Vargas, Nº 12, Bairro Centro, Cnpj Sob O N.º 06.138.150/0001-42, Através do Gabinete da Prefeita. **OBJETO:** fornecimento de refeições e quentinhas para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social. **DATA DA ASSINATURA:** 08/04/2020 **CONTRATADO:** ZILDA MENDES DE LIMA SANTOS-ME, localizada na Praça Getúlio Vargas, Nº26, Centro, CEP:65.770-000, GOVERNADOR ARCHER - MA, inscrita no CNPJ sob nº 27.035.342/0001-01 e Inscrição Estadual: 12.515414-3 **REPRESENTANTE:** ZILDA MENES DE LIMA SANTOS, portadora do CPF: 089.121.063-68 e RG 0498431520135 SSP/MA. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 3.931,50 (Três mil, novecentos e trinta e um e cinquenta centavos) **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Órgão 02 - Poder Executivo Unidade Orçamentária 14.01 - Secretaria Municipal de Assistência Social Função 08- Assistência Social Sub-Função 122- Administração Geral Programa 0406- Gestão Administrativa Projeto Atividade 2059.0000 - Manutenção Func da Sec. Mun. de Assistência Social Classificação Econômica 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica VIGÊNCIA: 31/12/2020. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. MARIA DE JESUS MONTEIRO DOS SANTOS - Prefeita Municipal.

*Publicado por: LUIS VENTURA MOTA FILHO  
Código identificador: 5527db2665867ce979123055d0dfa3b6*

**EXTRATO DE CONTRATO ADM DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS Nº 08.08042020.13.0172019. PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 017/2019**

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 08.08042020.13.0172019. **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Governador Archer - MA, Localizada Na Praça Getúlio Vargas, Nº 12, Bairro Centro, Cnpj Sob O N.º 06.138.150/0001-42, Através do Gabinete da Prefeita. **OBJETO:** fornecimento de refeições e quentinhas para atender as necessidades do Fundo Municipal Assistência Social - FMAS. **DATA DA ASSINATURA:** 08/04/2020 **CONTRATADO:** ZILDA MENDES DE LIMA SANTOS-ME, localizada na Praça Getúlio Vargas, Nº26, Centro, CEP:65.770-000, GOVERNADOR ARCHER - MA, inscrita no CNPJ sob nº 27.035.342/0001-01 e Inscrição Estadual: 12.515414-3 **REPRESENTANTE:** ZILDA MENES DE LIMA SANTOS, portadora do CPF: 089.121.063-68 e RG 0498431520135 SSP/MA. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 7.863,00 (Sete mil e oitocentos e sessenta e três reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Órgão 02 - Poder Executivo Unidade Orçamentária 15.01- Fundo Municipal de Assistência Social Função 08- Assistência Social Sub-Função 122- Administração Geral Programa 0003- Assistência Social Geral Projeto Atividade 2070.0000 - Manutenção do Fundo Mun. de Assistência Social-FMAS Classificação Econômica 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica VIGÊNCIA: 31/12/2020. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. MARIA DE JESUS MONTEIRO DOS SANTOS - Prefeita Municipal

*Publicado por: LUIS VENTURA MOTA FILHO  
Código identificador: 9d9218919f91838c9f49cff26f8f482d*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO  
MARANHÃO**

**DECRETO Nº 065/2020**

DECRETO Nº 065/2020 DE 14 DE MAIO DE 2020.  
Dispõe sobre a prorrogação do prazo de suspensão das aulas presenciais nas unidades de ensino de rede municipal de educação e nas escolas e instituições de ensino da rede privada localizadas no Município de Itinga do Maranhão, até 31 de maio de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, DO ESTADO DO MARANHÃO, LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do município.

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a edição pela união da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que prevê medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública do presente surto de Covid-19;

CONSIDERANDO a portaria nº. 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus, especialmente a obrigação de articulação dos gestores do SUS como competência do centro de operações de emergência em saúde pública.

CONSIDERANDO, o Decreto Estadual 35.745, de 20 de abril de 2020, que prorrogou, até 12 de maio de 2020, o período de suspensão das aulas presenciais nas unidades de ensino da rede estadual de educação, do Instituto Estadual de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão - IEMA, da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA e da Universidade Estadual da

Região Tocantina do Maranhão - UEMASUL, nas instituições de ensino das redes municipais e nas escolas e instituições de ensino superior da rede privada localizadas no Estado do Maranhão.

CONSIDERANDO, ainda haver imprevisibilidade sobre a evolução da pandemia no Maranhão, o que exige prudência;

CONSIDERANDO, que os indicadores das internações e atendimentos, relativos a outras síndromes gripais, comparando 2019 e 2020, demonstram a eficácia de medidas protetivas em favor das crianças e jovens;

CONSIDERANDO, a Resolução nº .../2020, de 13 de maio de 2020, do Conselho Municipal de Educação, que aprovou a suspensão das aulas da rede municipal e privada de ensino até 31 de maio de 2020;

CONSIDERANDO, que em razão do Poder de Polícia, a Administração Pública pode condicionar e restringir o exercício de liberdades individuais e o uso, gozo e disposição da propriedade, com vistas a ajustá-los aos interesses coletivos e ao bem-estar social da comunidade, em especial para garantir o direito à saúde e a redução do risco de doença e de outros agravos.

DECRETA

Art. 1º. - Fica prorrogada até 31 de maio de 2020, a suspensão das aulas presenciais:

I - nas unidades de ensino da rede municipal de educação, do Município de Itinga do Maranhão;

II - nas escolas e instituições de ensino da rede privada localizadas no Município de Itinga do Maranhão.

Parágrafo único. O prazo disposto neste artigo poderá ser alterado, a partir de nova avaliação, consideradas as orientações dos profissionais de saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, 14 DE MAIO DE 2020.

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA  
Prefeito de Itinga do Maranhão

*Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA*  
*Código identificador: 217015d2cdcaafbd7b9a8883c2ba9c93*

### DECRETO Nº 064/2020

DECRETO Nº 064/2020 DE 13 DE MAIO DE 2020.

Determina toque de recolher em todo território do Município de Itinga do Maranhão, para prevenção e enfrentamento da pandemia decorrente da COVID-19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, DO ESTADO DO MARANHÃO, LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do município.

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a edição pela união da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que prevê medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública do presente surto de Covid-19;

CONSIDERANDO a portaria nº. 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus, especialmente a obrigação de articulação dos gestores do SUS como competência do centro de operações de

emergência em saúde pública.

CONSIDERANDO que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal reconheceu a existência de calamidade pública para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal n. 101, de 4 de maio de 2000;

CONSIDERANDO a situação de emergência em saúde pública declarada no Município de Itinga do Maranhão - MA, por meio do Decreto nº 031/2020, de 22 de março de 2020;

CONSIDERANDO a notória e crescente escala nacional, estadual e municipal dos índices de infestação do COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de tomada de medidas urgentes e mais severas para conter a circulação e aglomeração de pessoas;

CONSIDERANDO a decisão do Supremo Tribunal Federal, proferida em 24 de março de 2020, nos autos da Medida Cautelar na Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 6.341 - Distrito Federal, da lavra do Ministro relator Marco Aurélio;

CONSIDERANDO a competência concorrente normativa e administrativa municipal, por se tratar de questão de saúde pública voltada ao coletivo, objetivando a proteção de todos os cidadãos, indistintamente,

DECRETA

Art. 1º Fica determinado toque de recolher do dia 15 (sexta-feira) a 24 (domingo) de maio de 2020, das 20h00min (vinte horas) até as 05h00min (cinco horas) do dia seguinte, para confinamento domiciliar obrigatório em todo território do Município de Itinga do Maranhão, ficando terminantemente proibido a circulação de pessoas, exceto o movimento quando necessário para acesso aos serviços essenciais e sua prestação, comprovando-se a necessidade ou urgência.

§ 1º. A locomoção no horário em que vigorar o toque de recolher deverá ser realizada, preferencialmente, de maneira individual, sem acompanhante.

§ 2º. O prazo disposto neste artigo poderá ser alterado, a partir de nova avaliação, consideradas as orientações dos profissionais de saúde.

Art. 2º Poderá ocorrer apreensão de veículos e condução forçada de pessoas pelas autoridades municipais e pela Polícia Civil e Militar do Maranhão, em decorrência do descumprimento do disposto no caput deste artigo.

Art. 3º Em razão do toque de recolher fica terminantemente proibida à circulação e permanência de pessoas nos parques, praças públicas municipais, ruas e logradouros, objetivando evitar contatos e aglomerações, no período estipulado no caput do art. 1º deste Decreto.

Art. 4º Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, a Vigilância Sanitária e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, são competentes para atuar eventuais práticas de infrações administrativas previstas no ordenamento jurídico municipal, bem como no artigo 10 da Lei Federal n. 6.437, de 20 de agosto de 1977, além dos crimes previstos nos artigos 267, 268 e 330 do Código Penal, devendo, nestes casos, encaminhar as ocorrências para as autoridades competentes.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, 13 DE MAIO DE 2020.

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA  
Prefeito de Itinga do Maranhão

*Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA*  
*Código identificador: c117e1716f7b72d93d0daeec1039c9f3*

### DECRETO Nº 063/2020

DECRETO Nº 063/2020

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; e na Lei Municipal 268/2017- Lei de Estrutura Administrativa;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Jurídico da Procuradoria Geral do Município, o Senhor JOÃO GABRIEL DA SILVA NETO - OAB/MA Nº 21258, a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 11 de maio de 2020.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA  
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

*Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA  
Código identificador: 8afb926378a473ccc989753c27ce5022*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

### EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 158/2020. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 014/2020 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 158/2020. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 014/2020 - SRP. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Mirador - MA, Através da Secretaria Municipal de Assistência Social. OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMOS DIVERSOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. DATA DA ASSINATURA: 20/04/2020 CONTRATADO: A. G. M. LUSTOSA - EIRELI (Baby Disney Papelaria), Av. Dr. Osano Brandão, N 428-A, Centro, Colinas - Ma / 65690.000, CNPJ: 11.107.729/0001-88, Inscrição Est. 12.708.457-6, REPRESENTANTE: Ana Gorete Martins Lustosa - Cpf: 192.956.623-04. VALOR DO CONTRATO: R\$ 46.959,00 (quarenta e seis mil e novecentos e cinquenta e nove reais). VIGÊNCIA: 31/12/2020. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. THAYNARA COELHO PEREIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

*Publicado por: GUILHERME COSTA CAMPOS  
Código identificador: 8eadb34c8a7cbc367fc61c4955a57eff*

## DECRETO Nº. 3001.3103-0001/2020

### DECRETO Nº. 3001.3103-0001/2020

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional extraordinário, para atender à crise sanitária do Novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRADOR, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** que grande parte dos casos confirmados de infecção por COVID-19, em vários municípios da região leste do Maranhão e casos confirmados em todo o Estado do Maranhão;

**CONSIDERANDO** a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de Março de 2020, como pandemia do novo Coronavírus;

**CONSIDERANDO** a edição pela União da Lei nº. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 que prevê medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública do presente surto de COVID-19;

**Considerando** a Portaria nº 356, de 11 março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a Portaria nº. 188, de 03 de Fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus;

**CONSIDERANDO** Dada a situação de emergência de saúde pública de importância internacional relacionada ao Coronavírus (Covid-19) os entes da Federação se deparam com a necessidade de incluir em seus respectivos orçamentos dotação suficiente para fazer frente ao enfrentamento da pandemia;

**CONSIDERANDO**, a Constituição Federal restringe a abertura de crédito extraordinário às despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, observado o disposto em seu art. 62 (art. 167, §3);

**CONSIDERANDO** o cenário atual, o Congresso Nacional decretou estado de calamidade pública para a União, sendo adotada medida análoga pelas Assembleias Legislativas de Estados e Municípios. Assim, para os casos nos quais houve a decretação de estado de calamidade pública, entende-se que se a situação de emergência de saúde pública ora em análise se amolda às hipóteses autorizadas pela legislação para a abertura de crédito extraordinário ainda nos Art. 41 a 46;

**CONSIDERANDO** o Plano de Contingência elaborado pelo Estado do Maranhão e o Plano Municipal, bem como os Decretos Estaduais 35.661, 35.662, 35.672, 35.713 e 35.731 de combate e prevenção ao COVID-19;

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever dos Entes Federativos, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e acessos universais e igualitários às ações e serviços para sua proteção e recuperação, na forma do Artigo 196 da Constituição Federal do Brasil;

**Considerando** os termos da Medida Provisória nº 924, de 13 de março de 2020, que abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Saúde, cujo Programa de Trabalho prevê a destinação de recursos especificamente para o desenvolvimento de ações de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - COVID-19;

**Considerando** a Portaria nº 480 do Ministério da Saúde, de 23 de março de 2020, que estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, a ser disponibilizado aos estados e Distrito Federal, destinados às ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Abre Crédito Extraordinário no Orçamento Geral do Município de Mirador, com o objetivo de promover o desenvolvimento de ações de controle e prevenção ao COVID-19, com fundamento nos artigos 40, 41 e 44 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Medida Provisória nº 924, de 13 de março de 2020.

**Art. 2º** - Fica aberto, no orçamento municipal vigente, crédito adicional extraordinário no valor de R\$ 135.290,04 (centro e trinta e cinco mil duzentos e noventa reais e quatro centavos), para atender às despesas assim classificadas:

11					Fundo Municipal de Saúde - FMS
11	10				Saúde
11	10	122			Administração Geral
11	10	122	0501		Gestão e Administração do Órgão
11	10	122	0501	1056	Enfrentamento do COVID-19

3	3	90	04	Contratação por Tempo Determinado	R\$ 43.200,00
3	3	90	30	Material de Consumo	R\$ 92.090,04

**Artigo 3º** - Os recursos para a abertura do crédito extraordinário que trata este decreto, são provenientes da anulação da dotação orçamentária Reserva de Contingência, no montante de 135.290,04 (centro e trinta e cinco mil duzentos e noventa reais e quatro centavos) conforme quadro abaixo:

90					Reserva de Contingência
90	99				Reserva de Contingência
90	99	999			Reserva de Contingência
90	99	999	9999		Reserva de Contingência
90	99	999	9999	9999	Reserva de Contingência

9	9	99	99	Reserva de Contingência	R\$ 135.290,04
---	---	----	----	-------------------------	----------------

**Art. 4º** - Fica inclusa a classificação funcional programática, estabelecida no Artigo 2º deste Decreto, na Lei do Plano Plurianual/PPA 2018-2021, nas prioridades e metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2020 e na Lei Orçamentária Anual - LOA/2020, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar no. 101/00.

**Art. 5º** - Comunique a Câmara de Vereadores do Município de Mirador, nesta mesma data, da abertura dos créditos orçamentários constantes deste Decreto.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE MIRADOR (MA)**, em 31 de março de 2020.

**JOSÉ RON-NILDE PEREIRA DE SOUSA**  
Prefeito Municipal

Publicado por: *GUILHERME COSTA CAMPOS*  
Código identificador: *a351a2740bc958462538dcafc2f8691*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA**

**DECRETO Nº. 115, DE 13 DE MAIO DE 2020.**

**DECRETO Nº. 115, DE 13 DE MAIO DE 2020.**

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SUB-PROCURADOR, DA PROCURADORIA GERAL . E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA,**

**ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o disposto no artigo 55, incisos III e VI da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar a Senhora, **KAREN LOPES DA SILVA ALCHAAR COSTA**, Do Cargo em Comissão de, **DO SUB-PROCURADOR, DA PROCURADORIA GERAL**, do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a prevalecer a partir de 02 de Maio de 2020, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

**JURAN CARVALHO DE SOUZA**

Prefeito Municipal

Publicado por: *JEFFERSON RODRIGUES*  
Código identificador: *66ce4874466e2cd8973e51fccc338a2a*

**DECRETO Nº. 116, DE 13 DE MAIO DE 2020.**

**DECRETO Nº. 116, DE 13 DE MAIO DE 2020.**

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO COORDENADORA DO CENTRO DE ESPECIALIDADE DE ODONTOLOGIA-CEO, DA SECRETARIA DE SAÚDE. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o disposto no artigo 55, incisos III e VI da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar a Senhora, **KARINE LOPES DA SILVA LIMA**, Do Cargo em Comissão de, **COORDENADORA DO CENTRO DE ESPECIALIDADE DE ODONTOLOGIA-CEO, DA SECRETARIA DE SAÚDE**, do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

**JURAN CARVALHO DE SOUZA**

Prefeito Municipal

Publicado por: *JEFFERSON RODRIGUES*  
Código identificador: *be8c19890d538e3e293510fe0f62351b*

**DECRETO Nº 109/2020**

**DECRETO nº 109/2020**

**“Autoriza abertura de processo seletivo simplificado para a contratação temporária de pessoal por excepcional interesse público para assistência a emergências em saúde pública e dá outras providências”.**

O Prefeito do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais e conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

**Considerando** o disposto no art. 37, IX e art. 196, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

**Considerando** a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

**Considerando** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2), nos termos da Portaria nº 188/2020, do Ministério da Saúde, editada com base no Decreto Federal nº 7.616/2011

**Considerando** a Portaria 430, de 19 de março de 2020, do Ministério da Saúde;

**Considerando**, a Lei Municipal nº 602/2018, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, assistência a emergência em saúde;

**Considerando** o Decreto Municipal nº 108/2020, de 30 de abril de 2020, que Decreta e Declara Situação de Calamidade Pública em Saúde;

**Considerando** o Decreto Municipal nº 024/2020, de 19 de março de 2020 e Decretos complementares, que dispõe sobre a readequação da situação atual do novo coronavírus – COVID-19 e intensifica medidas para enfrentamento da pandemia;

**Considerando** o aumento do número de casos suspeitos e a confirmação de casos de contaminação pela COVID-19 no Estado do Maranhão, bem como a existência de casos suspeitos e a confirmação de casos de contaminação pela COVID-19 no Município de Presidente Dutra/MA;

**Considerando** a necessidade de se estabelecer um plano de resposta para formar estratégia de acompanhamento e suporte dos casos suspeitos e confirmados de corona vírus (COVID-19);

**Considerando** que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica determinada a abertura de processo seletivo simplificado para contratação e cadastro de reserva de pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público assistência a emergência em saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19) para os cargos, cargas horárias e remunerações abaixo delineados, nos termos do art. 1º e seguintes da Lei Municipal 602/2018:

I. Médico Plantonista - 24 horas - R\$ 2.000,00 - 6 vagas

II. Enfermeiro - 40 (quarenta) horas - R\$ 1.936,82 - 20 vagas

III. Técnico de Enfermagem - 40 (quarenta) horas - R\$ 1.078,94

- 20 vagas

IV. Recepcionista - 40 (quarenta) horas - R\$ 1.045,00 - 2 vagas

V. Auxiliar de Serviços Gerais - 40 (quarenta) horas - R\$ 1.045,00 - 10 vagas

VI. Motorista - 40 (quarenta) horas - R\$ 1.045,00 - 2 vagas

VII. Bombeiro Civil - 40 (quarenta) horas - R\$ 1.236,75 - 2 vagas

VIII. Fiscal de Vigilância Sanitária - 40 (quarenta) horas - R\$ 1.078,94 - 6 vagas

**Art. 2º.** O regramento para participação do certame será fixado em edital de abertura.

**Art. 3º.** Expeça-se Portaria nomeando Comissão para gerir o Processo Seletivo Simplificado autorizado pelo presente Decreto.

**Art. 4º.** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE MAIO DE 2020.

JURAN CARVALHO DE SOUZA  
Prefeito Municipal

**“Autoriza abertura de processo seletivo simplificado para a contratação temporária de pessoal por excepcional interesse público para assistência a emergências em saúde pública e dá outras providências”.**

O Prefeito do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais e conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

**Considerando** o disposto no art. 37, IX e art. 196, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

**Considerando** a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

**Considerando** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2), nos termos da Portaria nº 188/2020, do Ministério da Saúde, editada com base no Decreto Federal nº 7.616/2011

**Considerando** a Portaria 430, de 19 de março de 2020, do Ministério da Saúde;

**Considerando**, a Lei Municipal nº 602/2018, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, assistência a emergência em saúde;

**Considerando** o Decreto Municipal nº 108/2020, de 30 de abril de 2020, que Decreta e Declara Situação de Calamidade Pública em Saúde;

**Considerando** o Decreto Municipal nº 024/2020, de 19 de março de 2020 e Decretos complementares, que dispõe sobre a readequação da situação atual do novo coronavírus – COVID-19

e intensifica medidas para enfrentamento da pandemia;

**Considerando** o aumento do número de casos suspeitos e a confirmação de casos de contaminação pela COVID-19 no Estado do Maranhão, bem como a existência de casos suspeitos e a confirmação de casos de contaminação pela COVID-19 no Município de Presidente Dutra/MA;

**Considerando** a necessidade de se estabelecer um plano de resposta para formar estratégia de acompanhamento e suporte dos casos suspeitos e confirmados de corona vírus (COVID-19);

**Considerando** que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica determinada a abertura de processo seletivo simplificado para contratação e cadastro de reserva de pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público assistência a emergência em saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19) para os cargos, cargas horárias e remunerações abaixo delineados, nos termos do art. 1º e seguintes da Lei Municipal 602/2018:

- I. Médico Plantonista - 24 horas - R\$ 2.000,00 - 6 vagas
- II. Enfermeiro - 40 (quarenta) horas - R\$ 1.936,82 - 20 vagas
- III. Técnico de Enfermagem - 40 (quarenta) horas - R\$ 1.078,94 - 20 vagas
- IV. Recepcionista - 40 (quarenta) horas - R\$ 1.045,00 - 2 vagas
- V. Auxiliar de Serviços Gerais - 40 (quarenta) horas - R\$ 1.045,00 - 10 vagas
- VI. Motorista - 40 (quarenta) horas - R\$ 1.045,00 - 2 vagas
- VII. Bombeiro Civil - 40 (quarenta) horas - R\$ 1.236,75 - 2 vagas
- VII. Fiscal de Vigilância Sanitária - 40 (quarenta) horas - R\$ 1.078,94 - 6 vagas

**Art. 2º.** O regramento para participação do certame será fixado em edital de abertura.

**Art. 3º.** Expeça-se Portaria nomeando Comissão para gerir o Processo Seletivo Simplificado autorizado pelo presente Decreto.

**Art. 4º.** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE MAIO DE 2020.

JURAN CARVALHO DE SOUZA  
Prefeito Municipal

*Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES  
Código identificador: f4a9aefeb0f3549bb93f4821783629d2*

**RESENHA DO ATO DE DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0235/2020 - PMSAM.**

**RESENHA DO ATO DE DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0235/2020 - PMSAM. Objeto:** Aquisição de testes imunocromatográficos rápidos COVID-19 IgG/IgM, em caráter emergencial, destinados ao enfrentamento do novo coronavírus (Covid-19) pelo Município de Santo Amaro do Maranhão. **Amparo Legal:** Lei 13.979/2020 e Decreto Municipal nº 05, de 20 de março de 2020. **Valor Global:** R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) à empresa **DIMENSÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI. Prazo de Fornecimento:** Em até 10 (dez) dias, após o recebimento da Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura. **Fonte de Recurso:** Fundo Municipal de Saúde. **Ratificação:** **Luziane Lopes Rodrigues Lisboa.** Santo Amaro do Maranhão, 13 de maio de 2020.

*Publicado por: YASMIN DE ARAUJO PORTO  
Código identificador: 5b4f77cb9dc0297d53c9ca31e7e299ae*

**DECRETO GP2 Nº 005, DE 02 DE ABRIL DE 2020**

**DECRETO GP2 Nº 005, DE 02 DE ABRIL DE 2020.** "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL EXTRAORDINARIO DE ANULAÇÃO ENTRE FICHAS NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS". **LUZIANE LOPES RODRIGUES LISBOA**, Prefeita do Município de Santo Amaro do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais com fulcro no, da Lei Orgânica do Município; **CONSIDERANDO** que, nos termos dos art. 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos; **CONSIDERANDO** que, por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, o que exige esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências, bem como a adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos; **CONSIDERANDO** que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março do corrente ano, o estado de pandemia de COVID-19; **CONSIDERANDO** o aumento brusco, significativo e transitório da ocorrência de doenças infecciosas geradas pelo vírus H1N1, bem como a existência de casos crescentes de contaminação pela COVID-19, no Estado do Maranhão; **CONSIDERANDO** que, por meio do Decreto nº 35.672, de 19 de março de 2020, foi declarado estado de calamidade pública no Estado do Maranhão em virtude do aumento do número de infecções pelo vírus H1N1, da existência de casos suspeitos de contaminação pela COVID-19 (COBRADE 1.5.1.1.0 -Doença Infecciosa Viral), bem como da ocorrência de Chuvas Intensas (COBRADE 1.3.2.1.4) em determinados municípios maranhenses; **CONSIDERANDO** que, por meio do Decreto Municipal nº 004, de 18 de março de 2020, houve a regulamentação das medidas do Município de Santo Amaro de enfrentamento e prevenção da transmissão da COVID-19 (Novo Coronavírus), a Influenza H1N1 e outras viroses congêneres e dá outras Providências; **CONSIDERANDO** a Resolução AD Referendum Nº 02/2020 - CIB/MA de 25 de março de 2020; **CONSIDERANDO** a Constituição Federal restringe a abertura de crédito extraordinário às despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, observando o disposto em seu art. 62 (art. 167, §3); **CONSIDERANDO** o cenário atual, o Congresso Nacional decretou estado de calamidade pública para a União, sendo

adotada medida análoga pelas Assembleias Legislativas de Estados e Municípios. Assim, para os casos nos quais houve a decretação de estado de calamidade pública, entende-se que se a situação de emergência de saúde pública ora em análise se amolda às hipóteses autorizadas pela legislação para a abertura de crédito extraordinário ainda nos Art. 41 a 46; **CONSIDERANDO** o Plano de Contingência elaborado pelo Estado do Maranhão e o Plano Municipal, bem como os Decretos Estaduais 35.661, 35.662, 35.672, 35.713 e 35.731 de combate e prevenção ao COVID-19; **CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever dos Entes Federativos, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e acessos universais e igualitários às ações e serviços para sua proteção e recuperação, na forma do Artigo 196 da Constituição Federal do Brasil. **CONSIDERANDO** os termos da Medida Provisória nº 924, de 13 de março de 2020, que abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Saúde, cujo Programa de Trabalho prevê a destinação de recursos especificamente para o desenvolvimento de ações de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - COVID-19; **DECRETA: Art. 1º.** Fica aberto um crédito Adicional Extraordinário no Orçamento Geral do Município Lei nº281, de 30 de dezembro de 2019, para o enfrentamento do COVID 19 conforme detalhamento abaixo:

PODER	02	PODER EXECUTIVO	
ORGAO	12	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
UNIDADE	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
FUNCAO	10	SAUDE	
SUBFUNCAO	122	ADMINISTRACAO GERAL	
PROGRAMA	0015	PROMOCAO DA SAUDE INTEGRAL PARA TODOS	
PROJETO/ATIVIDADE	2200	ACAO DE EMERGENCIA COMBATE COVID 19	
Nat. da Despesa	Elemento de Despesa	Valor	Fonte de Recurso
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 1.132,57	0.1.14.000001

**FONTE - Transferência Fundo a Fundo SUS. TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....**

**R\$ 54.132,57. Art. 2º** - Para a Cobertura do crédito suplementar extraordinário pelo artigo anterior serão cobertos com recursos proveniente de arrecadação transferência de recursos do SUS -Outros programas Financeiros - e anulação das dotações de Reserva de Contingência. **PODER 90 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA. ORGAO 99 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA. UNIDADE 99 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA; FUNÇÃO -99 Reserva de Contingência; SUBFUNÇÃO - 999 Reserva de Contingência; PROGRAMA - 9999 Reserva de Contingência; PROJ/ATIVIDADE - 9999 Reserva de Contingência. NATUREZA DA DESPESA: 9.9.99.99.00 Reserva de Contingência; R\$ 54.132,57; TOTAL DA ANULAÇÃO..... R\$**

**- 54.132,57. Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DA PREFEITA SANTO AMARO DO MARNHÃO, ESTADO DO MARANHÃO EM 02 DE ABRIL DE 2020. **Luziane Lopes Rodrigues Lisboa. Prefeita Municipal**

Publicado por: YASMIN DE ARAUJO PORTO

Código identificador: 3d3f54850d5616612e5826ec1be3949e

**DECRETO GP2 Nº 002, DE 18 DE MARÇO DE 2020**

**DECRETO GP2 Nº 002, DE 18 DE MARÇO DE 2020.** “DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL EXTRAORDINARIO NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARNHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”. **LUZIANE LOPES RODRIGUES LISBOA,** Prefeita do Município de Santo Amaro do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais com fulcro no, da Lei Orgânica do Município; **CONSIDERANDO** que, por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, o que exige esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para identificação da etiologia dessas

ocorrências, bem como a adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos; **CONSIDERANDO** que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março do corrente ano, o estado de pandemia de COVID-19; **CONSIDERANDO** o aumento brusco, significativo e transitório da ocorrência de doenças infecciosas geradas pelo vírus H1N1, bem como a existência de casos crescentes de contaminação pela COVID-19, no Estado do Maranhão; **CONSIDERANDO** que, por meio do Decreto nº 35.672, de 19 de março de 2020, foi declarado estado de calamidade pública no Estado do Maranhão em virtude do aumento do número de infecções pelo vírus H1N1, da existência de casos suspeitos de contaminação pela COVID-19 (COBRADE 1.5.1.1.0 -Doença Infecciosa Viral), bem como da ocorrência de Chuvas Intensas (COBRADE 1.3.2.1.4) em determinados municípios maranhenses; **CONSIDERANDO** que, por meio do Decreto Municipal nº 004, de 18 de março de 2020, houve a regulamentação das medidas do Município de Santo Amaro de enfrentamento e prevenção da transmissão da COVID-19 (Novo Coronavírus), a Influeza H1N1 e outras viroses congêneres e dá outras Providências; **CONSIDERANDO** a Resolução AD Referendum Nº 02/2020 - CIB/MA de 25 de março de 2020; **CONSIDERANDO** a Constituição Federal restringe a abertura de crédito extraordinário às despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, observando o disposto em seu art. 62 (art. 167, §3); **CONSIDERANDO** o cenário atual, o Congresso Nacional decretou estado de calamidade pública para a União, sendo adotada medida análoga pelas Assembleias Legislativas de Estados e Municípios. Assim, para os casos nos quais houve a decretação de estado de calamidade pública, entende-se que se a situação de emergência de saúde pública ora em análise se amolda às hipóteses autorizadas pela legislação para a abertura de crédito extraordinário ainda nos Art. 41 a 46; **CONSIDERANDO** o Plano de Contingência elaborado pelo Estado do Maranhão e o Plano Municipal, bem como os Decretos Estaduais 35.661, 35.662, 35.672, 35.713 e 35.731 de combate e prevenção ao COVID-19; **CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever dos Entes Federativos, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e acessos universais e igualitários às ações e serviços para sua proteção e recuperação, na forma do Artigo 196 da Constituição Federal do Brasil. **CONSIDERANDO** os termos da Medida Provisória nº 924, de 13 de março de 2020, que abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Saúde, cujo Programa de Trabalho prevê a destinação de recursos especificamente para o desenvolvimento de ações de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - COVID-19; **CONSIDERANDO** a Resolução AD Referendum Nº 02/2020 - CIB/MA de 25 de março de 2020; **CONSIDERANDO** a Nota Técnica SEI nº 12774/2020/ME que orienta a Contabilização de Recursos Destinados ao Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (COVID-19). **CONSIDERANDO** ainda o disposto no Art. 44, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, que versa sobre a abertura de crédito adicional extraordinário. **DECRETA: Art. 1º.** Ficam abertos, por meio de ato próprio, créditos extraordinários visando à inclusão de dotação orçamentária para o exercício financeiro de 2020, objetivando absorver os registros de despesas com aquisição de bens e serviços em virtude da decretação de situação de emergência no município. **§1º.** A autorização de que trata o caput deste artigo permite a abertura de crédito adicional extraordinário até o montante de **R\$ 67.285.43 (sessenta e sete mil, duzentos e oitenta reais e quarenta e três centavos).** **§2º.** Para esta finalidade, ficam incluídos no orçamento vigente de 2020 nas atividades elencadas os elementos de despesas a seguir.

PODER	02	PODER EXECUTIVO	
ORGAO	12	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	

UNIDADE	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNÇÃO	10	SAÚDE	
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA	0015	PROMOÇÃO DA SAÚDE INTEGRAL PARA TODOS	
PROJETO/ATIVIDADE	220	AÇÃO DE EMERGÊNCIA COMBATE COVID 19	
Nat. da Despesa	Elemento de Despesa	Valor	Fonte de Recurso
3.3.90.30.00	Material de Consumo	14.607,43	0.1.14.000001
4.4.90.52.00	Equipamento e Material permanente	22.678,00	0.1.14.000001

**Art. 2º** Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no Artigo 1º deste instrumento, serão obtidos com a anulação da dotação orçamentária abaixo discriminada, o montante de **R\$ 67.285,43**

Dotação Orçamentária	10.302.0031.2078	Manutenção e Implementação de Rede de Serviços Hospitalares	
Nat. da Despesa	Elemento de Despesa	Valor	Fonte de Recurso
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	R\$ 67.285,43	0.1.14.000001

**Art. 3º.** Fica modificado o Plano Plurianual - PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei. **Art. 4º.** Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2020, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei. **Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DA PREFEITA SANTO AMARO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO EM 18 DE MARÇO DE 2020. **Luziane Lopes Rodrigues Lisboa.** *Prefeita Municipal.*

*Publicado por: YASMIN DE ARAUJO PORTO*  
*Código identificador: d71e7678024b84cdadb3c45d1aee1043*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

### PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO-MA. PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº002/2020. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão/MA. CONTRATADA: SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/MF: 01.721.446/0001-78, no valor de R\$ 83.675,08 (Oitenta e três mil, seiscentos e setenta e cinco reais e oito centavos) e D.R REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ/MF: 04.954.908/0001-95, no valor de R\$62.646,18 (Sessenta e dois mil seiscentos e quarenta e seis reais e dezoito centavos). OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Medicamentos e Materiais Hospitalares destinados ao Hospital Municipal, Postos de Saúde e Farmácia Básica Diversos, neste Município de São Domingos do Azeitão/Ma. Base Legal: Artigo 24, inciso IV, Lei nº 8.666/93. Termo de Dispensa de 06/05/2020. Ratificação em 08/05/2020. Prazo de Vigência: 08/05/2020 a 08/08/2020. Nicodemos Ferreira Guimarães - Prefeito Municipal.

*Publicado por: JAIRO CLÉCIO MARTINS DA SILVA*  
*Código identificador: 82fc6a8c69fd7b420be4cb5e46629e8c*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

### DECRETO MUNICIPAL Nº 22/2020 - PRORROGA, ATÉ 31 DE MAIO DE 2020 O PERÍODO DE SUSPENSÃO DAS AULAS PRESENCIAIS

DECRETO MUNICIPAL Nº 22, de 04 de maio de 2020. PRORROGA, ATÉ 31 DE MAIO DE 2020 O PERÍODO DE SUSPENSÃO DAS AULAS PRESENCIAIS NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA, E SUSPENDE O PAGAMENTO DE VERBAS INDENIZATÓRIAS DE SERVIDORES QUE NÃO ESTÃO EM ATIVIDADES. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO

**FRANCISCO DO BREJÃO**, Sr. ADÃO DE SOUSA CARNEIRO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, **CONSIDERANDO** A CLASSIFICAÇÃO PELA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE, NO DIA 11 DE MARÇO DE 2020, COMO PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS; **CONSIDERANDO** A EDIÇÃO PELA UNIÃO DA LEI 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 que prevê medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública do presente surto de COVID- 19; **CONSIDERANDO** que, por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, o que exige esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências, bem como a adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos; **CONSIDERANDO** O PLANO DE CONTINGÊNCIA ELABORADO PELO ESTADO DO MARANHÃO, bem como os Decretos Estaduais 35.661, 35.662 e 35.784/2020 de combate e prevenção ao COVID-19; **CONSIDERANDO** a avaliação diária sobre a curva de crescimento de novos casos e sobre o perfil da população atingida; **CONSIDERANDO** ainda haver imprevisibilidade sobre a evolução da pandemia no Maranhão, o que exige prudência; **CONSIDERANDO** ser o objetivo do Município de São Francisco do Brejão que a crise sanitária seja superada o mais rapidamente possível, havendo restabelecimento, com segurança, de todas as atividades. **CONSIDERANDO** QUE A SAÚDE É DIREITO DE TODOS E DEVER DOS ENTES FEDERATIVOS, GARANTIDO MEDIANTE POLÍTICAS SOCIAIS E ECONÔMICAS QUE VISEM À REDUÇÃO DO RISCO DE DOENÇA E DE OUTROS AGRAVOS E ACESSOS UNIVERSAIS E IGUALITÁRIOS ÀS AÇÕES E SERVIÇOS PARA SUA PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO, NA FORMA DO ARTIGO 196 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA. **D E C R E T A:** **Art. 1º.** Fica prorrogado até 31 de maio de 2020 o período de suspensão das aulas presenciais nas unidades de ensino da rede municipal de educação no Município de São Francisco do Brejão - MA, na forma do Decreto Estadual nº 35.784, de 03 de maio de 2020. **Art. 2º.** Ficam suspensos os pagamentos de verbas indenizatórias, como vale alimentação, auxílio transporte, "dobra de turno" e gratificações de todos os servidores que não estão em atividade. **Art. 3º.** Ficam mantidas as demais disposições do Decreto Municipal nº 20, de 20 de abril de 2020. **Art. 4º.** O prazo disposto no art. 1º poderá ser alterado, a partir de nova avaliação, consideradas as orientações dos profissionais da saúde. **Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, ESTADO DO MARANHÃO, aos 04 (quatro) dias do mês de maio de 2020. ADÃO DE SOUSA CARNEIRO** PREFEITO MUNICIPAL

*Publicado por: JOSÉ FERREIRA MENDES JÚNIOR*  
*Código identificador: aeb8eac082eaf7f61ae58f771e9ba9b*

### DECRETO MUNICIPAL Nº 23/2020 - DECLARA SITUAÇÃO DE CALAMIDADE EM SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO

DECRETO MUNICIPAL Nº 23, de 11 de maio de 2020. DECLARA SITUAÇÃO DE CALAMIDADE EM SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO/MA E DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA PROVOCADA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E H1N1 EM COMPLEMENTAÇÃO ÀS AÇÕES DEFINIDAS NOS DECRETOS MUNICIPAIS Nº 18 E 20/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, Estado do Maranhão, no uso das

atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 82, VI, da Lei Orgânica do Município: **CONSIDERANDO** a Declaração de Calamidade em Saúde Pública de importância internacional pela Organização Mundial da Saúde - OMS, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19); **CONSIDERANDO** o que consta da Lei Federal nº 13.979, de 06.02.2020, que dispõem sobre as medidas de enfrentamento da Emergência (Calamidade) de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19); **CONSIDERANDO** que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria nº 188, de 03.02.2020, por conta da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), declarou estado de Emergência (Calamidade) em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN; **CONSIDERANDO** que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de Calamidade Pública para os fins do artigo 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000; **CONSIDERANDO**, ainda, que o Ministério da Saúde, por conta da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), editou a Portaria nº 356, de 11.03.2020, dispondo sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979/2020; **CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 35.672, de 16.03.2020, que dispôs, no âmbito do Estado do Maranhão, sobre as medidas de calamidade pública em saúde pública de importância internacional; **CONSIDERANDO** a possível necessidade de aumento do efetivo de profissionais de saúde para manutenção dos serviços essenciais; **CONSIDERANDO** a possível ampliação na demanda por medicamentos, equipamentos e insumos de saúde; **CONSIDERANDO** a sensível e previsível queda na arrecadação municipal em decorrência dos fechamentos e da redução das atividades econômicas; **CONSIDERANDO** que o município já vem suportando, em atos preparatórios, despesas não previstas, para enfrentamento do avanço do coronavírus, causador do COVID-19; **CONSIDERANDO** as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar 101 de 04 de Maio de 2000, em seu artigo 65; e **CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade de disciplinar, no âmbito do Município de São Francisco do Brejão as regras, procedimentos e medidas para o enfrentamento da citada situação de Calamidade em Saúde Pública em decorrência do aumento de casos de COVID-19, **DECRETA: Art. 1º. Fica declarada Situação de Calamidade Pública em Saúde Pública no Município de São Francisco do Brejão**, em razão da pandemia de doença infecciosa viral respiratória, causada pelo novo coronavírus (COVID-19) - classificação e codificação brasileira de desastre 1.5.1.1.0 - até o dia 31 de dezembro de 2020, tendo em vista a necessidade permanente de monitoramento da pandemia. **Parágrafo único.** serão mantidas todas as previsões e restrições constantes dos Decretos Municipais nº 18, de 24 de março de 2020 e nº 20, de 20 de abril de 2020, acrescidas do que dispõe o presente ato. **Art. 2º.** Para o enfrentamento do Estado de Calamidade Pública ora declarado, ficam estabelecidas as seguintes medidas: I - poderão ser requisitados bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa; II - nos termos do art. 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e obedecendo as disposições da Lei Federal nº 13.979/2020, fica autorizada a dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços destinados ao enfrentamento da situação de Calamidade. **Art. 3º.** Continuarão suspensas todas as atividades dos órgãos públicos e entidades vinculadas ao Poder Executivo Municipal por tempo indeterminado, ressalvadas as atividades desenvolvidas pelas seguintes secretarias e órgãos, em regime de trabalho interno: I - Secretaria Municipal de Saúde, saneamento e Qualidade de Vida; II - Secretaria Municipal de Assistência Social; III - Gabinete Municipal; IV - Procuradoria do Município; V - Comissão Permanente de Licitação - CPL; VI - Controladoria,

Contadoria e Departamento Municipal de Tributos; VII - Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças; VIII - Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano; IX - demais Secretarias Municipais que prestam serviços públicos essenciais. **Parágrafo único.** O disposto neste artigo não impede que os servidores dos órgãos e entidades não mencionados nos incisos I a IX laborem, preferencialmente, em regime de trabalho remoto, conforme determinação de seus respectivos gestores e a adequação à natureza do serviço. **Art. 4º.** Confirmada a infecção ou a suspeita de contaminação pela COVID-19 ou outra doença, o servidor será imediatamente afastado de suas atividades laborais, devendo, posteriormente, fazer as comprovações necessárias junto a Administração Pública, nos termos da Lei nº 4.615/2006 e demais legislações especiais. § 1º Aos servidores públicos municipais, que retornarem de férias, ou afastamentos legais, que chegarem de locais ou países com transmissão comunitária do COVID-19, deverão desempenhar suas atividades via *home office*, durante 14 (quatorze) dias contados da data de seu retorno, devendo comunicar tal fato às respectivas Diretorias de Gestão de Pessoas, de seu órgão, acompanhado de documento que comprove a realização de viagem. § 2º O afastamento de que trata o parágrafo anterior não incidirá qualquer prejuízo de ordem funcional ou previdenciária. § 3º Nas hipóteses do parágrafo primeiro deste artigo, os servidores deverão entrar em contato telefônico com o Departamento Municipal de Recursos Humanos - RH e enviar, por meio digital, uma cópia do atestado médico. § 4º Os atestados médicos serão homologados administrativamente. **Art. 5º.** Caberá ao gestor municipal adotar todas as providências legais ao seu alcance visando evitar ou reduzir a exposição dos agentes públicos e frequentadores das repartições públicas aos riscos de contágio pela COVID-19, em especial, no período da calamidade pública, as medidas transitórias previstas neste decreto. **Art. 6º.** As chefias imediatas deverão submeter, preferencialmente, os servidores ao regime de trabalho remoto, enquanto durar a situação de calamidade. § 1º Por decisão do titular do órgão da Administração Direta e Indireta, o disposto neste artigo não será aplicado aos servidores lotados em unidades que prestem serviços essenciais, especialmente os necessários para o combate da pandemia. § 2º Os servidores afastados na forma deste artigo deverão permanecer em seus domicílios. § 3º A instituição do regime de trabalho remoto de que trata o art. 6º no período de estado de calamidade pública está condicionada: I - a manutenção diária nos órgãos públicos de servidores suficientes para garantir o funcionamento das atividades essenciais dos mesmos; II - a inexistência de prejuízo ao atendimento à população, fica autorizado o serviço de plantão nos órgãos públicos. **Art. 7º.** Ficam suspensas, por 60 (sessenta) dias, as férias deferidas ou programadas dos servidores das áreas de saúde, segurança urbana e da assistência social. **Art. 8º.** Ficam vedados, ao longo do período de calamidade pública: I - afastamentos para viagens ao exterior; II - a realização de provas de concurso público da Administração Direta e Indireta, exceto para áreas de saúde, assistência social e segurança. **Art. 9º.** Sem prejuízo das medidas já elencadas, todos os órgãos da Administração Direta e Indireta deverão adotar as seguintes providências: I - adiar as reuniões, sessões e audiências que possam ser postergadas, ou realizá-las, caso possível, por meio remoto; II - fixação, pelo período estabelecido no Decreto, de condições mais restritas de acesso aos prédios municipais, observadas as peculiaridades dos serviços prestados, limitando o ingresso às pessoas indispensáveis à execução e fruição dos serviços, e pelo tempo estritamente necessário; III - disponibilizar canais telefônicos ou eletrônicos de acesso aos interessados, como alternativa para evitar ou reduzir a necessidade de comparecimento pessoal nas unidades de atendimento; IV - afastar, de imediato,

pelo período de calamidade pública, servidores gestantes, lactantes, maiores de 60 (sessenta) anos, expostos a qualquer doença ou outra condição de risco de desenvolvimento de sintomas mais graves decorrentes da infecção pela COVID-19, dos seus postos de trabalho, inserindo-os no trabalho remoto, se possível for; V - impedir a aglomeração de pessoas no interior dos prédios municipais; VI - suspender ou adiar, pelo prazo de 30 (trinta) dias, em especial em relação às pessoas inseridas no grupo de risco de evolução para os sintomas graves decorrentes da infecção pela COVID-19, o comparecimento presencial para perícias, exames, recadastramentos, provas de vida ou quaisquer outras providências administrativas; VII - determinar aos gestores e fiscais dos contratos que notifiquem as empresas de prestação de serviços com terceirização de mão de obra, empreiteiras e organizações parceiras, exigindo a orientação e acompanhamento diário dos seus colaboradores, a adoção das providências de precaução, definidas pelas autoridades de saúde e sanitária, e o afastamento daqueles com sintomas compatíveis ou infectados pela COVID-19 ou outra infecção respiratória. **Parágrafo único.** O atendimento ao público deverá ser suspenso em todos os órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, exceto nas atividades essenciais, como por exemplo áreas de saúde, segurança urbana e assistência social. **Art. 10.** Nos processos e expedientes administrativos, ficam suspensos todos os prazos regulamentares e legais, enquanto durar o estado de calamidade pública. **Parágrafo único.** A suspensão prevista no *caput* deste artigo não se aplica às licitações, contratos, parcerias e instrumentos congêneres. **Art. 11.** Os titulares dos órgãos da Administração Direta e Indireta, no âmbito de sua competência, poderão expedir normas complementares, relativamente à execução deste Decreto. **Art. 12.** A tramitação dos processos administrativos referentes a assuntos vinculados a este Decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todas as Secretarias Municipais. **Art. 13.** Fica determinado o fechamento de todas as atividades comerciais e de prestação de serviços privados não essenciais por tempo indeterminado, **ficando isento da medida os seguintes estabelecimentos:** a) farmácias; b) hipermercados, supermercados e mercados; c) feiras livres; d) lojas de materiais de higiene pessoal e limpeza; e) clínica, loja veterinárias, lojas de venda de alimentação para animais; f) padarias; g) açougues; h) peixarias; i) hortifrutis granjeiros; j) quitandas; l) centro de abastecimento de alimentos; m) postos de combustíveis; n) pontos de venda de água e gás; o) material de construção essenciais para atividade pública; p) distribuidora de medicamento e material médico-hospitalar; q) local de apoio ao trabalho de caminhoneiro, tais como borracharia, oficina e serviços de manutenção e reparação de veículo, assim como restaurantes e pontos de parada e descansos as margens das rodovias; r) serviços funerários; s) assistência à saúde, incluídos os serviços médicos e hospitalares; t) assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade; u) serviços de inspeção de alimentos e produtos derivados de origem animal e vegetal; v) atividades de segurança pública e privada, incluídas a vigilância, a guarda e a custódia de presos; x) telecomunicações e internet; y) serviços de imprensa e as atividades a eles relacionados, por todos os meios de comunicação e de divulgação disponíveis, incluídos a radiodifusão de sons e de imagens, a internet, os jornais, as revistas, dentre outros; z) serviços de hotelaria, ficando vedado o funcionamento das áreas comuns dos hotéis, devendo todas as refeições serem servidas exclusivamente no quarto. § 1º Fica determinada a vedação de consumo de alimentos em restaurantes, lanchonetes e similares, sendo permitido apenas a retirada no balcão, serviço de *drive thru* e tele-entrega; § 2º O horário de atendimento de mercearias, mercados e supermercados fica estabelecido entre às 8h e 19hrs, de segunda a sábado. § 3º As mercearias, mercados e

supermercados deverão limitar o acesso de pessoas a no máximo 03 (três) pessoas para cada 5m<sup>2</sup> (cinco metros quadrados) de área interna da loja, não incluindo neste cálculo área de depósito, almoxarifado, estacionamento, setor administrativo e outros, sob pena de aplicação de multa por infração ao disposto neste Decreto. § 4º Fica expressamente vedado a realização de velórios em ambiente residencial ou em funerárias, assim como, as cerimônias de enterros com participação de mais de 10 (dez) pessoas. § 5º O desatendimento ou a tentativa de burla às medidas estabelecidas neste Decreto caracterizará infração à legislação municipal e sujeitará o infrator às penalidades e sanções aplicáveis e, no que couber, cassação de licença de funcionamento e interdição temporária. **Art. 14.** De maneira geral, fica vedada a realização de quaisquer eventos ou atividades coletivas não essenciais, em que ocorra a aglomeração de pessoas, sem que seja possível manter a distância mínima necessária para evitar a contaminação pelo novo coronavírus, conforme orientação do Ministério da Saúde. **Parágrafo único.** A vedação de que trata o *caput* deste artigo abrange os eventos ou atividades coletivas realizadas pelo Poder Público Municipal ou por ele autorizado e privado.

**Art. 15.** Fica proibido, aos produtores e aos fornecedores de bens ou de serviços essenciais à saúde, à higiene e à alimentação de elevar, excessivamente, o seu preço ou exigir do consumidor vantagem manifestamente excessiva, em decorrência da epidemia causada pelo COVID-19; **Art. 16.** Fica determinado que os fornecedores e comerciantes estabeleçam limites quantitativos para a aquisição de bens essenciais à saúde, à higiene e à alimentação, sempre que necessário para evitar o esvaziamento do estoque de tais produtos; **Art. 17.** Fica determinado que o transporte coletivo de passageiros, público e privado, urbano e rural, seja realizado sem exceder a capacidade de passageiros sentados, podendo o serviço ser realizado em horário diferenciado; **Art. 18.** Para auxiliar na prevenção da disseminação do Coronavírus (COVID-19) e da doença por ele causada e, conseqüentemente proteger a saúde e a vida das pessoas, a administração pública municipal recomenda as medidas e ações contidas no Plano Municipal de Contingência, tais como: I - isolamento social voluntário para todas as pessoas, em especial que retornem de viagem do exterior ou de locais em que já tenha havido confirmação de casos de COVID-19, pelo prazo mínimo de 07 (sete) dias, mesmo que não apresentem sintomas; II - isolamento domiciliar voluntário de 14 (quatorze) dias para todas as pessoas que apresentem febre associada a um dos sintomas respiratórios (tosse, coriza, dor de garganta ou dificuldade para respirar); III - suspensão de visitas a pessoas recolhidas em delegacias ou presídios, Unidades Hospitalares, ou em locais onde haja acomodação de famílias desabrigadas das chuvas; IV - manutenção da ventilação dos ambientes e orientação para que, durante o período das medidas ora recomendadas, seja evitada a aproximação, concentração e aglomeração de pessoas. **Art. 19.** Para fins do disposto neste Decreto, considera-se: I - **isolamento:** separação de pessoas doentes ou contaminadas, ou de bagagens, meios de transporte, mercadorias ou encomendas postais afetadas, de outros, de maneira a evitar a contaminação ou a propagação do novo coronavírus; e II - **quarentena:** restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das pessoas que não estejam doentes, ou de bagagens, contêineres, animais, meios de transporte ou mercadorias suspeitos de contaminação, de maneira a evitar a possível contaminação ou a propagação do novo coronavírus. **Art. 20.** Para enfrentamento da Situação de Calamidade de saúde pública decorrente do novo coronavírus, poderão ser adotadas, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, entre outras, as seguintes medidas: I - isolamento; II - quarentena; III - determinação de realização compulsória de: a) exames médicos; b) testes laboratoriais; c) coleta de amostras clínicas; d) vacinação e outras medidas profiláticas;

ou e) tratamentos médicos específicos. IV - estudo ou investigação epidemiológica; V - exumação, necropsia, cremação e manejo de cadáver; VI - requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa. § 1º As medidas previstas neste artigo somente poderão ser determinadas com base em evidências científicas e em análises sobre as informações estratégicas em saúde e deverão ser limitadas, no tempo e no espaço, ao mínimo indispensável à promoção e à preservação da saúde pública. § 2º Ficam assegurados às pessoas afetadas pelas medidas previstas neste artigo: I - o direito de serem informadas permanentemente sobre o seu estado de saúde e a assistência à família conforme regulamento; II - o direito de receberem tratamento gratuito; III - o pleno respeito à dignidade, aos direitos humanos e às liberdades fundamentais das pessoas, conforme preconiza o Regulamento Sanitário Internacional, anexo ao Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020. § 3º As pessoas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste artigo, e o descumprimento delas acarretará responsabilização, nos termos previstos em Lei. **Art. 21.** Para o atendimento às determinações da Portaria nº 356/2020, do Ministério da Saúde, os órgãos públicos responsáveis serão comunicados da ocorrência do descumprimento do isolamento ou da quarentena, se for o caso. **Art. 22.** Fica instalado o Centro de Operações de Calamidade em Saúde, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Qualidade de Vida, para o monitoramento da Calamidade em Saúde Pública ora declarada. **Parágrafo único.** Compete ao Comitê de Crise ou ao Centro de Operações de Calamidade em Saúde definir as medidas e estratégias referentes ao enfrentamento da proliferação do COVID-19, de acordo com a evolução do cenário epidemiológico. **Art. 23.** Fica a Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Qualidade de Vida autorizada a editar os atos normativos complementares necessários à execução deste Decreto. **Art. 24.** Fica o Município de São Francisco do Brejão autorizado a remanejar mão de obra terceirizada para execução dos respectivos serviços em áreas definidas como prioritárias neste Decreto, independentemente da secretaria à qual o respectivo contrato está vinculado. **Art. 25.** Fica o Município autorizado a remanejar servidores entre Secretarias ainda que sejam diversas as funções exercidas, observada a área de conhecimento, bem como a capacidade mínima e aptidão do servidor para a realização do serviço, em especial na área da saúde. **Parágrafo único.** Demonstrada a necessidade de maior número de servidores para evitar caos na prestação de serviços a população, fica autorizado a contratação temporária de servidores, pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogáveis por igual período. **Art. 26.** As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, acrescentando-se outras, a depender da fase epidemiológica do contágio e da evolução dos casos no Município. **Art. 27.** Fica mantida a suspensão das aulas presenciais, na rede pública municipal e privada, até o dia 31 de maio de 2020. **Art. 28.** Fica determinado o fechamento dos acessos rodoviários secundários ao Município de São Francisco do Brejão e a instalação de barreiras com a finalidade de controle sanitário e orientação nos acessos principais, caso necessário. § 1º Deverá ser instalada em cada barreira uma unidade de atendimento com tenda, aparelho para aferir temperatura corporal, panfletos educativos sobre o COVID-19, com pelo menos 03 (três) servidores municipais. § 2º Fica determinado o remanejamento de todos os servidores investidos nas atribuições de fiscalização (obras, posturas, tributários, meio ambiente, vigilância, agropecuário, sanitário e afins) para executar suas atividades a serviço da Secretaria Municipal de Saúde e mediante escala elaborada pela mesma nas barreiras de que trata esse artigo e outros que se fizerem necessários. § 3º A Administração poderá solicitar ao Estado a disponibilização, em regime de urgência,

dos servidores investidos nas funções de fiscalização (Vigilância, Sanitária, Agropecuária, Tributária e outros) lotados no Município de São Francisco do Brejão para auxiliar na fiscalização e conscientização nas barreiras. § 4º O Município poderá solicitar auxílio das forças de segurança (Polícia Militar, Polícia Rodoviária Estadual, Polícia Ambiental, Corpo de Bombeiros), em regime de colaboração mútua, para acompanhar e garantir a ordem durante o período de restrição de acesso. § 5º Todos os veículos serão abordados nas barreiras sanitárias e os condutores questionados acerca de seu destino final. § 6º Caso pretendam a entrada e/ou permanência no Município de São Francisco do Brejão, deverão ser prestadas informações requeridas pelos fiscais e agentes de saúde para averiguar o grau de probabilidade de contaminação, bem como será aferida a temperatura dos passageiros, colhidos os demais dados pertinentes, além de repassadas orientações acerca das medidas preventivas em relação ao vírus COVID-19. § 7º O não atendimento às determinações dos servidores investidos nas funções de controle dos acessos principais caracterizará crime de desobediência, na forma do Art. 330, do Código Penal, sujeitando o infrator à pena de detenção e multa. **Art. 29.** As obras públicas no Município que estejam em processo licitatório e que sejam custeadas com recursos próprios ficam suspensas por tempo indeterminado. **Art. 30.** Na hipótese de óbito de cidadão brejãoense, o corpo deve ser transferido, o mais rápido possível, ao serviço funerário. § 1º Antes de proceder ao traslado do corpo, deve-se permitir o acesso apenas aos familiares, restringindo-se aos mais próximos, para a despedida. Entretanto, não deve haver contato físico com o corpo nem com as superfícies e equipamentos em seu entorno ou com outro material qualquer que possa estar contaminado. § 2º Os trabalhadores deverão ser informados de que se trata de corpo de pessoa falecida em decorrência de COVID-19. § 3º Todas as pessoas que participam do traslado do corpo, desde o morgue/SVO/IML até o estabelecimento funerário, deverão ter formação suficiente para realizar essa operação, de modo que não traga risco de se contaminarem ou causarem acidentes que possam vir a contaminar terceiros e o meio ambiente. § 4º O motorista do veículo deve receber instruções prévias sobre os procedimentos a serem adotados no caso de colisão no trânsito: se não houver ruptura do saco funerário, a empresa providenciará, de imediato, outro veículo funerário para transporte da urna, havendo rompimento do saco funerário, a autoridade sanitária deverá ser comunicada imediatamente, bem como as autoridades de trânsito para o devido isolamento da área. § 5º Os trabalhadores responsáveis pelo traslado, uma vez que manipularão o corpo, devem adotar medidas de precaução de contato. Portanto, devem estar munidos de equipamentos de proteção individual (EPI) adequados para os casos confirmados para a infecção por SARS-CoV-2, conforme estabelecido para os trabalhadores que atendam os casos confirmados da infecção nos serviços de saúde conforme Nota Técnica Nº 04/2020 GVIMS/GGTES/ANVISA. § 7º Está proibida a realização das técnicas de somatoconservação em corpos de pessoas falecidas pela COVID-19, nem limpeza e tampouco intervenções de tanatopraxia. § 8º Na manipulação da preparação de corpos acometidos pela COVID 19 existe o risco de contaminação, pois os pulmões e outros órgãos podem conter vírus vivos. Assim é preciso tomar medidas rigorosas de proteção. § 9º O corpo deve ser introduzido em saco sanitário para cadáver, devendo ser impermeável e biodegradável, apresentando resistência a vazamento de líquidos e a pressão de gases em seu interior, devendo o corpo ser introduzido no saco, ainda estando no morgue/SVO/IML (na hipótese de não haver saco sanitário, o corpo deve ser colocado imediatamente na urna funerária - caixa-, que deve ser vedado ainda no morgue/SVO/IML, não podendo ser aberto em nenhuma hipótese). § 10 Imediatamente após a introdução do corpo no saco e o fechamento deste, deve-se pulverizá-lo com uma solução de hipoclorito de sódio que contenha 5.000 ppm de

cloro ativo (diluição de 1:10 de hipoclorito com concentração 40-50 gr/litro, preparada recentemente). § 11 Após a sanitização do saco, este deve ser introduzido na urna funerária para ser entregue a empresa que realizará o enterro/cremação. § 12 Fica vedado a realização do velório de pessoas falecidas em decorrência da COVID-19, a fim de evitar aglomeração de pessoas. § 13 O destino final do corpo pode ser o enterro ou cremação, neste último caso, as cinzas podem ser manipuladas sem representar nenhum risco. § 14 Se o destino final for cemitério, os funcionários não devem abrir a urna funerária, devendo ser imediatamente enterrado o mais profundo possível. § 15 O veículo para o traslado do cadáver deve ser exclusivo para esse fim e deve ser higienizado após entrega do corpo, área interna: com álcool 70% ou hipoclorito de sódio a 1% e área externa: com quaternário de amônia ou detergente. § 16 Caso haja suspeita de contaminação de algum funcionário, este deverá ser afastado por 14 dias a fim de providenciar a investigação diagnóstica. **Art. 31.** Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças providenciar o contingenciamento do orçamento para que os esforços financeiro-orçamentários sejam redirecionados para a prevenção e o combate da COVID-19, podendo ser abertos créditos extraordinários, a depender da circunstância, na forma da lei. **Art. 32.** Para efeitos do disposto neste Decreto, aplicam-se as suspensões dispostas no art. 65 da Lei nº 101, de 04 de maio de 2000. **Art. 33.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. **Art. 34.** Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, ESTADO DO MARANHÃO, em 11 de maio de 2020. ADÃO DE SOUSA CARNEIRO** PREFEITO MUNICIPAL

*Publicado por: JOSÉ FERREIRA MENDES JÚNIOR  
Código identificador: 9a7fc3d3cada5aa2f4c8502f92ead6af*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER**

### **TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2020-SJS**

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA. Ratifico o Ato de Declaração de Dispensa de Licitação emitido pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de São João do Sóter/MA, designado pelo Decreto nº 003/2020, de 06 de janeiro de 2020, acostado aos autos do Processo Administrativo Nº 176/2020, referente ao procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação nº 06/2020, com fulcro no Artigo 24, em especial pelo inciso II, da Lei Nº 8.666/93, a favor da empresa - DINÂMICA EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 24.292.364/0001-50, representada por: Welton Gomes Leal, CPF nº 017.022.103-24, Contratação de empresa especializada para adequação do Hospital Municipal Clodomir Rocha, mediante as recomendações para enfrentamento do COVID-19 no município de São João do Sóter - MA, Valor Global de R\$ 8.819,97 (oito mil, oitocentos e dezenove reais e noventa e sete centavos).

São João do Sóter - MA, 28 de abril de 2020.  
Publique-Se

JOSERLENE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO

PREFEITA MUNICIPAL

*Publicado por: WILLYAN FORTALEZA GOMES FERREIRA  
Código identificador: 05eb2ecf2ddbe0f20f1435cbe0d3a18b*

### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 001 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2020-SJS**

Contratante: Prefeitura Municipal de São João do Sóter, Estado do Maranhão, CNPJ-01.612.628/0001-00. Contratada DINÂMICA EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 24.292.364/0001-50. Fundamento Legal: Licitação na Modalidade Dispensa de Licitação Nº 06/2020. Objeto - Contratação de empresa especializada para adequação do Hospital Municipal Clodomir Rocha, mediante as recomendações para enfrentamento do COVID-19 no município de São João do Sóter - MA. Data da Assinatura: 28/04/2020. Prazo de Vigência: O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até 31/12/2020. Fonte Pagadora: CORONAVIRUS (COVID-19). Valor Global de R\$ 8.819,97 (oito mil, oitocentos e dezenove reais e noventa e sete centavos). Pela Contratante: Joserlene Silva Bezerra de Araújo e pela Contratada Welton Gomes Leal.

São João do Sóter - MA, 28 de abril de 2020.  
Publique-Se

JOSERLENE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO

PREFEITA MUNICIPAL

*Publicado por: WILLYAN FORTALEZA GOMES FERREIRA  
Código identificador: 125610b1b758f33eaa97c0382b23a109*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO**

### **ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020/CPL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0210.199/2020/CPL.**

### **ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020/CPL**

Aos 07 (sete) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, às 09h00mn, esteve reunida sub a condução do Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão - MA, e respectiva equipe de apoio, designada pela Portaria Nº 002 de 02 de janeiro de 2020, composta pelos Funcionários: **Henrique Luis Monteiro da Costa, José Warlen Barbosa da Silva, Alzirene Fernandes Ribeiro**, com finalidade de abrir os envelopes de nº 01 da Proposta e nº 02, da Documentação de Habilitação, respectivamente relativos ao Edital de Licitação do **Pregão Presencial nº 008/2020, do Tipo Menor Preço por Item, REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço unitário DIPLOMA LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/93. O qual tem por objeto:** Contratação de Empresa para aquisição de 04 (quatro) Motocicletas, em conformidade com Anexo I (Termo de Referência). O pregoeiro, no uso de suas atribuições, deu início à Sessão, constatando que: **NÃO HOVE COMPARECIMENTO DE NENHUM LICITANTE.** Considerando tal fato, o Pregoeiro declarou a licitação como **DESERTA.** E não havendo mais nada a tratar, foi encerrada a reunião, do que, para constar, foi lavrada a presente Ata, a qual lida e achada conforme, vai assinada pelo Pregoeiro e os demais membros da Comissão Permanente de Licitação.

Sucupira do Riachão - MA, 07 de maio de 2020.

**Henrique Luis Monteiro da Costa**

**Pregoeiro**

**José Warlen Barbosa da Silva Alzirene Fernandes Ribeiro**  
**Membro**

*Publicado por: KAYAN GUSTAVO REIS SEVERINO*  
*Código identificador: 315b413ed109ab528e41897aa66bc152*

tassofragoso.ma.org.br, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou pelo telefone (0\*\*99) 3543 - 1160, e-mail: cpltasso@gmail.com, Tasso Fragoso - MA, 12 de maio de 2020. Roberth Cleudson Martins Coelho. Prefeito Municipal

*Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS*  
*Código identificador: 1792a42d9c5b184f4d5255aa8079a1f3*

**AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 023/2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 023/2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020 - REGISTRO DE PREÇOS.** O Município de Tasso Fragoso (MA), através da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso, por meio da Comissão de Licitação, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 04/17, Decreto Municipal nº 05/17, Decreto Municipal nº 06/17 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar às **09:00hs (nove horas) do dia 28 de maio de 2020**, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020**, para registro de preços, do tipo menor preço, tendo por objeto a eventual **contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de veículos de interesse desta Administração Pública.** A presente licitação será realizada na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, situada na Avenida Santos Dumont, Centro, CEP. 65.820-000, Tasso Fragoso (MA) e será presidida pelo pregoeiro desta Prefeitura Municipal. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas) e no sítio oficial deste poder executivo - tassofragoso.ma.gov.br, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou pelo telefone (0\*\*99) 3543 - 1160, e-mail: cpltasso@gmail.com, Tasso Fragoso - MA, 12 de maio de 2020. Roberth Cleudson Martins Coelho. Prefeito Municipal

*Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS*  
*Código identificador: 5a76b9f92c8feb677602906a2ec55b20*

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº. 078/2020 - CPL**

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº. 078/2020 - CPL - Processo Administrativo n.º 017/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Tasso fragoso/MA, CNPJ nº 06.997.563/0001-82, através das Secretarias Municipais de Infraestrutura e Assistência Social. **CONTRATADA:** J C CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA LTDA, CNPJ Nº 04.345.274/0001-73, com endereço na Avenida Central, 1240, Sala B, Centro, Colinas/MA; **OBJETO:** prestação de serviços de locação de veículos de interesse desta Administração Pública. Valor Total R\$ 278.100,00 (duzentos setenta e oito mil e cem reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 26.782.0018.2-028 Manutenção do Departamento de Transportes, 08.244.0009.2-045 Gestão das Atividades da Assistência Social, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **VIGENCIA:** 31 de dezembro de 2020. **DATA DA ASSINATURA:** 13 de maio de 2020 - **ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO**, CPF nº 407.566.533-04- Prefeito Municipal de Tasso fragoso/MA e **BRUNNI ÂNGELO SOUSA SILVA**, CPF nº 006.684.853-96 - Procurador.

**REAVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0211.200/2020/CPL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020/CPL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA**

**REAVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0211.200/2020/CPL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020/CPL.** A Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, sob o nº 09/2020/CPL. **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de 01 (uma) Caminhonete Pick-up, em conformidade com Anexo I (Termo de Referência). **DATA DA ABERTURA:** 27 de maio de 2020 às 09:00h, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua São José, nº 477, centro, CEP: 65.668-000 - Sucupira do Riachão/MA. **TIPO:** Menor Preço por Item. **REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por preço unitário. **DIPLOMA LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/93 e disposições do Edital. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** No endereço supra, das 08:00 às 12:00h, de segunda a sexta-feira, podendo ser consultado e adquiridos gratuitamente. Sucupira do Riachão/MA, 13 de maio de 2020. **HENRIQUE LUIS MONTEIRO DA COSTA** - Pregoeiro

*Publicado por: KAYAN GUSTAVO REIS SEVERINO*  
*Código identificador: 7dde2cc731ebab63ce68cb88d8295bf5*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 022/2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 022/2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020 - REGISTRO DE PREÇOS.** O município de Tasso Fragoso (MA), através da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso, por meio da Comissão de Licitação, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 04/17, Decreto Municipal nº 05/17, Decreto Municipal nº 06/17 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar às **09:00hs (nove horas) do dia 27 de maio de 2020**, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020**, para registro de preços, do tipo menor preço, tendo por objeto a eventual **contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais de construção (mineral, elétrico, hidráulicos, tintas), para pequenos reparos em prédios públicos, de interesse desta Administração Pública.** A presente licitação será realizada na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, situada na Avenida Santos Dumont, Centro, CEP. 65.820-000, Tasso Fragoso (MA) e será presidida pelo pregoeiro desta Prefeitura Municipal. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas) e no sítio oficial deste poder executivo -

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS  
Código identificador: 80f198a852a72253971a192332c76821

**DECRETO Nº 016/2020, DE 13 DE MAIO DE 2020.**

**AMPLIA AS MEDIDAS DE PREVENÇÃO E DISSEMINAÇÃO DO COVID-19 NO MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO/MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, lhe conferidas pelo Art. 76º, VI da Lei Orgânica do Município, e;

**CONSIDERANDO** as orientações e determinações da Organização Mundial de Saúde, do Ministério da Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde, da Unidade Regional de Saúde de Balsas e da Secretaria Municipal de Saúde;

**CONSIDERANDO** que compete ao Município a preservação do bem estar da população, bem como das atividades socioeconômicas nas regiões atingidas por eventos diversos;

**CONSIDERANDO** o crescente número de infectados pelo vírus em todo o território nacional;

**CONSIDERANDO** que o Município já vem adotando medidas de prevenção quanto à transmissão do vírus da Covid-19.

**DECRETA:**

**Art. 1º** A partir das 00h00min do dia 15 de maio de 2020 fica proibida, por 15 (quinze) dias, a entrada, saída e permanência de ônibus, micro-ônibus, vans, peruas e veículos de lotação não especificados, no Município de Tasso Fragoso/MA, com passageiros de qualquer região do país e transporte de encomendas leves, visando impedir a proliferação do vírus da Covid-19 em âmbito municipal.

**§ 1º** O não cumprimento das determinações deste artigo está sujeita a multa, além de ser considerada infração sanitária, crime, nos termos previsto no artigo 268 do Código Penal.

**Art. 2º** Os munícipes que precisam de tratamento médico hospitalar fora do Município de Tasso Fragoso nesse período deverão entrar em contato com a Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 3º** Fica autorizado às atividades de fiscalização e de poder de polícia, tomarem as atitudes necessárias ao fiel cumprimento do disposto neste Decreto, podendo, se necessário, serem acionados os órgãos de segurança pública para efetivação da referida medida.

**Art. 4º** As determinações impostas pelo presente Decreto serão temporárias e poderão ser alteradas ou prorrogadas caso seja necessário, mediante novos Decretos.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.**

**ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO**

Prefeito Municipal

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS  
Código identificador: 336401a15a8632f19a6cca41f965b273

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM**

**DECRETO Nº. 013 DE 11 DE MAIO DE 2020.**

**Dispõe sobre a obrigatoriedade de notificação de dados de pacientes que se submeteram ao teste para o covid-19**

**ou que possuem sintomas suspeitos, detectados por profissionais de saúde, integrantes ou não do SUS, e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUNTUM ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E:**

**CONSIDERANDO** A classificação pela Organização Mundial de Saúde(OMS), no dia 11 de março de 2020, como pandemia do novo coronavírus, o que exige esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências, bem como a adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

**CONSIDERANDO** A Portaria nº. 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre declaração de emergência em saúde pública de importância nacional, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus;

**CONSIDERANDO** A Edição da lei nº. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que prevê medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública do presente surto de COVID-19;

**CONSIDERANDO** O PLANO DE CONTIGÊNCIA ELABORADO PELO MUNICIPIO DE TUNTUM ESTADO DO MARANHÃO, de combate e prevenção a COVID-19;

**CONSIDERANDO** Que a saúde é direito de todos e dever dos entes federativos, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** A existência de 15(quinze) casos confirmados e alguns casos suspeitos de Covid-19 no Município de Tuntum, bem como ser obrigação dos entes federativos reduzir riscos de doença e combater tudo que puder comprometer a saúde pública;

**Considerando** que o artigo 6º da Lei nº 13.979/2020 dispõe que é obrigatório o compartilhamento entre órgãos e entidades da administração pública, federal, estadual, distrital e municipal de dados essenciais à identificação de pessoas infectadas ou com suspeita de infecção pelo coronavírus(COVID-19) com a finalidade de excluir e evitar a sua propagação;

**Considerando** que o não cumprimento da obrigação legal de comunicar as autoridades competentes nos casos de suspeita ou confirmação de infecção pelo coronavírus (COVID-19) configura, além de infração sanitária, crime, nos termos do previsto nos artigos 268, 269 e 330 do Código Penal;

**DECRETA**

**Art. 1º** As clínicas, os laboratórios de exames, hospitais ou qualquer outra unidade de saúde, integrante ou não do Sistema Único de Saúde (SUS), público ou privado, que realizam testes para o COVID-19, ficam obrigados a informar, à Secretaria de Saúde Municipal de Tuntum, os dados completos dos pacientes residentes ou não em Tuntum, com teste positivo ou negativo, em até 4 (quatro) horas após a obtenção do resultado.

**§ 1º** Os profissionais de saúde da rede pública ou privada que detectarem casos suspeitos, em decorrência dos sintomas apresentados pelo paciente, também devem realizar a notificação prevista no caput.

§ 2º Os dados a serem enviados devem conter:

- I - a fonte notificadora;
- II - o resultado do exame ou informação da suspeita;
- III - a identificação do paciente;
- IV - o endereço e o número de telefone do paciente.

**Art. 2º.** As informações determinadas neste Decreto não excluem a obrigatoriedade das notificações exigidas pelos órgãos de saúde e vigilância sanitária.

**Art. 3º.** As autoridades devem garantir o sigilo das informações pessoais integrantes da notificação.

**Art. 4º.** As autoridades devem garantir a divulgação atualizada dos dados públicos da notificação para profissionais de saúde, órgãos de controle social e população em geral.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUMESTADO DO MARANHÃO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.**

*Publicado por: CHRISTOFFY FRANCISCO ABREU SILVA  
Código identificador: caed43caaab659e3f828059c7f11c74e*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04**

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
REF.: Dispensa nº 04/2020, Processo nº 027/2020 - ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Saúde de Duque Bacelar-Ma; OBJETO: Aquisição de EPIs, para serem utilizadas em ações ao combate do COVID 19; AMPARO LEGAL: nos termos do artigo 24, IV da Lei 8.666/93 e Lei 13.979/2020; VALOR GLOBAL: 148.396,00 (cento e quarenta e oito mil, trezentos e noventa e seis reais); DOTAÇÃO: 10.122.5018.6500.000 - Manutenção das Ações de Combate a COVID 19; Elemento de despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo; PRAZO: 30 (trinta) dias; ADJUDICADA: I SILVA COMERCIO E SERVICOS, CNPJ: 22.811.930/0001-68; RATIFICAÇÃO: Jorge Luiz Brito de Oliveira, Prefeito Municipal de Duque Bacelar - Ma. Em, 11 de maio de 2020. Adv. Sandra Maria da Costa OAB/PI - 4650 Assessor Jurídico

*Publicado por: WASHINGTON CARLOS FERREIRA DOS SANTOS  
Código identificador: 31c92101b921160eccd291ae1c2d5b3c*

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05**

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
REF.: Dispensa nº 05/2020, Processo nº 028/2020 - ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Saúde de Duque Bacelar-Ma; OBJETO: Locação de Tendões e Banheiros Químico, para barreira sanitária, em ações ao combate COVID 19; AMPARO LEGAL: nos termos do artigo 24, IV da Lei 8.666/93 e Lei 13.979/2020; VALOR GLOBAL: R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais); PRAZO: 60 (sessenta) dias; DOTAÇÃO: 10.122.5018.6500.000 - Manutenção das Ações de Combate a COVID 19; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; ADJUDICADA: ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ: 20.184.191/0001-04; RATIFICAÇÃO: Jorge Luiz Brito de

Oliveira, Prefeito Municipal de Duque Bacelar - Ma. Em, 11 de maio de 2020. Adv. Sandra Maria da Costa OAB/PI - 4650 Assessor Jurídico

*Publicado por: WASHINGTON CARLOS FERREIRA DOS SANTOS  
Código identificador: 334077bc2c5891514461c656afbec4e0*

**DECRETO Nº 009 DE 27 DE MARÇO DE 2020**

DECRETO nº 009/2020-GAB

**Abre Crédito Extraordinário no valor de R\$ 1.330.000,00 (um milhão, trezentos e trinta mil reais) para custeio das ações de enfrentamento da emergência pública decorrente do Coronavírus (Covid-19) e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE DUQUE BACELAR, ESTADO DO MARANHÃO,** no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO,** o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO,** a Portaria nº 356, de 11 março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO,** o disposto no art.115 da **Lei Orgânica** do Município, combinado com o art. 167, § 3º da Constituição Federal.

**CONSIDERANDO,** o cenário atual, em que o Congresso Nacional decretou estado de calamidade pública para União, sendo adotada a medida análoga pelas Assembleias Legislativas de Estados e Municípios. Assim, para os casos nos quais houve decretação de estado de calamidade pública, entende-se que se a situação de emergência de saúde pública ora em análise se amolda às hipóteses autorizadas pela legislação para abertura de crédito extraordinário. (Nota Técnica nº 12.774/2020/ME-Secretaria do Tesouro Nacional-STN).

**CONSIDERANDO,** que enquanto a abertura de créditos suplementares ou especiais exige autorização legislativa e a indicação de recursos disponíveis, os créditos extraordinários prescindem de tais exigências (Lei 4.320/1964, art.42 e 43).

**CONSIDERANDO,** os valores repassados pelo MINISTÉRIO DA SAÚDE, no **Programa de Trabalho 10.122.5018.21C0.6500-Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus-COVID-19.** E que as transferências serão efetuadas no Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde -Custeio SUS, Grupo :CORONAVÍRUS CONVID-19;

**CONSIDERANDO** as medidas administrativas já tomadas, **DECRETA:**

**Art. 1º -Fica aberto um Crédito Extraordinário no valor de R\$ 1.330.000,00 (um milhão, trezentos e trinta mil reais), que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:**

CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO	PROGRAMA DE TRABALHO
RECEITA	DESPESAS
1.7.1.8.03.9.0-Transferência de Recursos do SUS- Outros Programas Financiados por Transferência Fundo a Fundo	Funcional Programática Função: 10-Saúde -FMS Subfunção: 122- Administração Geral Programa: 5018-Combate à CONVID -19 Projeto/Atividade: 6500-COVID 19
	6500-Manutenção das ações combate a CONVID 19

<b>ELEMENTOS DE DESPESAS</b> 3.1.90.04 - Contrato Temporário - R\$ 50.000,00 3.3.90.30 - Material de Consumo - R\$ 180.000,00 3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - R\$ 100.000,00 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - R\$ 90.000,00 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R\$ 600.000,00 4.4.90.51 - Obras e instalações - R\$ 130.000,00 4.4.90.52 - Aquisição de Equipamentos - R\$ 180.000,00
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Art. 2º- Este **DECRETO**, entra em vigor na data de sua publicação, revogados às disposições em contrário.

DUQUE BACELAR -MA, 27 DE MARÇO DE 2020

Jorge Luiz Brito de Oliveira

Prefeito Municipal

*Publicado por: JALES MOURA DE FREITAS CARVALHO*  
*Código identificador: 2b7444a70cfad6c95b2f9454b84fb4d1*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS

### HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL - SECRETARIA DE SAÚDE

#### HOMOLOGAÇÃO

Referência: Dispensa de Licitação Emergencial - Secretaria de Saúde

Objeto: Contratação de Empresa para locação de duas tendas tipo piramide 10X10m, para atender as necessidades do Município de Humberto de Campos-MA, em virtude do surgimento da pandemia de COVID-19 (Coronavírus)- Dispensa Emergencial.

Empresa: E DE J DA SILVA EIRELI, com sede a Rua Dos Azulões no 01, Qa 120, Sala 1411, Ed. Office Tower, São Luís-MA CNPJ: 22.086.632/0001-52.

Valor Global: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

Homologo o julgamento referente ao objeto em epígrafe, conforme adjudicação da Comissão Permanente de Licitação - CPL e autorizo a despesa.

Humberto de Campos, 13 de maio de 2020.

**Geane dos Santos e Santos**  
Secretaria Municipal de Saúde

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

**RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 08/2020**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2020

**ÓRGÃO INTERESSADO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**OBJETO:** Contratação de Empresa para locação de duas tendas tipo piramide 10X10m, para atender as necessidades do Município de Humberto de Campos-MA, em virtude do surgimento da pandemia de COVID-19 (Coronavírus).

**EMPRESA:** E DE J DA SILVA EIRELI, com sede a Rua Dos Azulões no 01, Qa 120, Sala 1411, Ed. Office Tower, São Luís-MA CNPJ: 22.086.632/0001-52.

**AMPARO LEGAL:** Lei nº 13.979/2020 e LEI Nº 8.666/93.

**VALOR TOTAL:** R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

**PRAZO:** 02 (dois) meses

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06 SECRETARIA DE SAÚDE  
MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA  
10.301.0075.1101.0000  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA  
3.3.90.39.00  
12 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
MANUTENÇÃO DO FUNDO 10.301.0075.2920.0000  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA  
3.3.90.39.00  
12 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PROGRAMA DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO  
10.301.0075.2921.0000  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA  
3.3.90.39.00

Considerando que foram atendidas as prescrições legais pertinentes, RATIFICO, com fundamento na Lei nº 13.979/2020 e Lei 8.666/93, a DISPENSA DE LICITAÇÃO, para os materiais acima citados. Publique-se, para ciência dos interessados, observadas as normas legais.

Humberto de Campos, 13 de maio de 2020.

**Geane dos Santos e Santos**  
Secretaria Municipal de Saúde

*Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA*  
*Código identificador: 89fa631b922d820fe999d17ba2af9e52*

#### ADJUDICAÇÃO CPL/ HUMBERTO DE CAMPOS-MA

REFERÊNCIA : Processo nº 045/2020 / Dispensa de Licitação AMPARO LEGAL : Art. 24, II da LEI nº 8.666/93 e suas alterações posteriores

ÓRGÃO INTERESSADO : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO : Contratação de empresa para aquisição de Pulverizador motorizado a gasolina com as seguintes características mínima: Potência -(kW/cv): 2.9/3.9; Cilindrada (cm³): 63.3; Capacidade do tanque de combustível: 1.7; Volume do recipiente: 14.

PRAZO : 05 (cinco) dias.

VALOR TOTAL : R\$ 4.960,00 (quatro mil e novecentos e sessenta reais).

FONTE DO RECURSO :

**06 SECRETARIA DE SAÚDE**  
**MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA**  
**10.301.0075.1101.0000**  
**MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00**

**12 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**MANUTENÇÃO DO FUNDO 10.301.0075.2920.0000**  
**MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00**

**12 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**PROGRAMA DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO**  
**10.301.0075.2921.0000**  
**MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00.**

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, no uso de suas atribuições legais resolve adjudicar o objeto acima referendado em nome da Empresa PANTERA MAQUINAS LTDA, CNPJ nº 06.696.801/0001-10.

Encaminhamos o presente processo a Secretaria Municipal de

Saúde para fins de homologação.

Humberto de Campos-MA, 12 de maio de 2020

**Israel Andrade Cantanhede**  
Presidente da CPL

**Francisco de Paula Machado Dias**  
Membro da CPL

**Domingos Carlos Dutra Santos**  
Membro da CPL

#### HOMOLOGAÇÃO

Referência: Dispensa de Licitação - Secretaria de Saúde  
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Pulverizador motorizado a gasolina com as seguintes características mínima: Potência -(kW/cv): 2.9/3.9; Cilindrada (cm³): 63.3; Capacidade do tanque de combustível: 1.7; Volume do recipiente: 14.  
Empresa: PANTERA MAQUINAS LTDA, CNPJ nº 06.696.801/0001-10.  
Valor: R\$ 4.960,00 (quatro mil e novecentos e sessenta reais).  
Homologo e ratifico o julgamento referente ao objeto em epígrafe, conforme adjudicação da Comissão Permanente de Licitação - CPL e autorizo a despesa.

Humberto de Campos-MA, 13 de maio de 2020

Geane dos Santos e Santos  
Secretária Municipal de Saúde

*Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA*  
*Código identificador: d256c80afa90dedbd00043941c0dc00e*

#### RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2020 - CPL

#### RESENHA DE ADITIVO DE CONTRATO

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2020. PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA N R F MORAIS COMBUSTIVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o número 13.153.886/0001 - 55. OBJETO: Acrescer o valor de R\$ 4.862,00 (quatro mil, oitocentos e sessenta e dois reais) do Contrato nº 06/2020, objetivando fornecimento de combustível a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos - MA, representando o acréscimo de 1,69%. AMPARO LEGAL: ART. 65 DA LEI Nº 8.666/93. HUMBERTO DE CAMPOS/MA, 01 DE ABRIL DE 2020. ASSINATURA: LUÍS ANTÓNIO SOUSA DO NASCIMENTO, Secretário Municipal de Educação de Humberto de Campos/Ma; NATHALIA REJANE FRANCA MORAIS-Representante Legal.

*Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA*  
*Código identificador: 4cd7c4f34c84a9cb89610fdb02bd863*

#### PORTARIA Nº 207 DE 11 DE MAIO DE 2020 - ADMINISTRAÇÃO

#### PORTARIA Nº 207 DE 11 DE MAIO DE 2020.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 160 da

Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder o (a) servidor (a) **KELY REGINA DE SOUSA CUNHA**, ocupante do cargo de **Pedagoga**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com exercício no (a) Escola Municipal Sabino José da Fonseca, **30** (trinta) dias de férias, referente ao exercício 2019/2020 (17.04.2019 a 17.04.2020) no período de **01 a 30.06.2020**, nos termos do Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de início das férias, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 11 DE MAIO DE 2020.

**Louise Santos Almeida**  
**Secretária Municipal de Administração**  
**MAT: 3037**

*Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA*  
*Código identificador: b8b5e741245dafb6ac918d34943966b2*

#### PORTARIA Nº 208 DE 11 DE MAIO DE 2020 - ADMINISTRAÇÃO

#### PORTARIA Nº 208 DE 11 DE MAIO DE 2020.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder o (a) servidor (a) **RAILTON SILVA SILVEIRA**, ocupante do cargo de **Agente de Administração**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com exercício no (a) SEMED, **30** (trinta) dias de férias, referente ao exercício 2019/2020 (24.04.2019 a 24.04.2020) no período de **01 a 30.06.2020**, nos termos do Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de início das férias, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 11 DE MAIO DE 2020.

**Louise Santos Almeida**  
**Secretária Municipal de Administração**  
**MAT: 3037**

*Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA*  
*Código identificador: 049e227ba2e23dd5294b8906a768cde7*

#### PORTARIA Nº 209 DE 11 DE MAIO DE 2020 - ADMINISTRAÇÃO

#### PORTARIA Nº 209 DE 11 DE MAIO DE 2020.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 160 da

Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder o (a) servidor (a) **ROGEANE BORRALHO FRAZÃO**, ocupante do cargo de **Agente de Administração**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com exercício no (a) SEMED, **30** (trinta) dias de férias, referente ao exercício 2019/2020 (18.04.2019 a 18.04.2020) no período de **01 a 30.06.2020**, nos termos do Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de início das férias, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE HUBERTO DE CAMPOS - MA, 11 DE MAIO DE 2020.

**Louise Santos Almeida**  
**Secretária Municipal de Administração**  
**MAT: 3037**

*Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA*  
*Código identificador: d84d2786811c3e7fd68e88c55c50ebcf*

**PORTARIA Nº 210 DE 11 DE MAIO DE 2020 -  
ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 210 DE 11 DE MAIO DE 2020.**

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder o (a) servidor (a) **DARLIANE CARDOZO COUTINHO**, ocupante do cargo de **Agente de Administração**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com exercício no (a) Escola Municipal José Maria da Costa Santos, **30** (trinta) dias de férias, referente ao exercício 2019/2020 (24.04.2019 a 24.04.2020) no período de **01 a 30.06.2020**, nos termos do Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de início das férias, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE HUBERTO DE CAMPOS - MA, 11 DE MAIO DE 2020.

**Louise Santos Almeida**  
**Secretária Municipal de Administração**  
**MAT: 3037**

*Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA*  
*Código identificador: 733f1ae8e13b9970b61bd6e5ed431049*

**PORTARIA Nº 211 DE 11 DE MAIO DE 2020 -  
ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 211 DE 11 DE MAIO DE 2020.**

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas

atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder o (a) servidor (a) **ELMA SILVA ALVES**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência, com exercício no (a) Secretaria Municipal de Assistência Social, **30** (trinta) dias de férias, referente ao exercício 2019/2020 (07.04.2019 a 07.04.2020) no período de **11.06 a 10.07.2020**, nos termos do Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de início das férias, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE HUBERTO DE CAMPOS - MA, 11 DE MAIO DE 2020.

**Louise Santos Almeida**  
**Secretária Municipal de Administração**  
**MAT: 3037**

*Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA*  
*Código identificador: ccef378432a67dbe1ae6b56c93d6ff*

**PORTARIA Nº 212 DE 11 DE MAIO DE 2020 -  
ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 212 DE 11 DE MAIO DE 2020.**

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder o (a) servidor (a) **MARCIA TEIXEIRA DA CONCEIÇÃO**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência, com exercício no (a) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, **30** (trinta) dias de férias, referente ao exercício 2018/2019 (22.08.2018 a 22.08.2019) no período de **11.06 a 10.07.2020**, nos termos do Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de início das férias, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE HUBERTO DE CAMPOS - MA, 11 DE MAIO DE 2020.

**Louise Santos Almeida**  
**Secretária Municipal de Administração**  
**MAT: 3037**

*Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA*  
*Código identificador: 7bd36c390631a45fafc4a54d375acede*

**PORTARIA Nº 213 DE 11 DE MAIO DE 2020 -  
ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 213 DE 11 DE MAIO DE 2020.**

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder o (a) servidor (a) **ROSILÉA AGUIAR DA CONCEIÇÃO CARVALHO**, ocupante do cargo de **Agente de Administração**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com exercício no (a) SEMED, **30** (trinta) dias de férias, referente ao exercício 2019/2020 (04.01.2019 a 04.01.2020) no período de **01 a 30.06.2020**, nos termos do Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de início das férias, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 11 DE MAIO DE 2020.

**Louise Santos Almeida**  
**Secretária Municipal de Administração**  
**MAT: 3037**

*Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA*  
*Código identificador: 94a7d4eb317d852c44046053b7d3c159*

**PORTARIA Nº 214 DE 11 DE MAIO DE 2020 - ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 214 DE 11 DE MAIO DE 2020.**

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder o (a) servidor (a) **OSIEL BRAGA ANDRADE**, ocupante do cargo de **Professor de Musica**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Cultura, com exercício no (a) Escola Municipal de Música Raimundo Amaral, **30** (trinta) dias de férias, referente ao exercício 2019/2020 (19.04.2019 a 19.04.2020) no período de **11.06 a 10.07.2020**, nos termos do Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de início das férias, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 11 DE MAIO DE 2020.

**Louise Santos Almeida**  
**Secretária Municipal de Administração**  
**MAT: 3037**

*Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA*  
*Código identificador: e4c7b3c3e78256c460953195c3739982*

**PORTARIA Nº 215 DE 11 DE MAIO DE 2020 - ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 215 DE 11 DE MAIO DE 2020.**

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder o (a) servidor (a) **ROSILETE PORTUGAL DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **Pedagoga**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com exercício no (a) Escola Municipal Marcelino Freitas, **30** (trinta) dias de férias, referente ao exercício 2019/2020 (12.02.2019 a 12.02.2020) no período de **01 a 30.06.2020**, nos termos do Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de início das férias, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 11 DE MAIO DE 2020.

**Louise Santos Almeida**  
**Secretária Municipal de Administração**  
**MAT: 3037**

*Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA*  
*Código identificador: ca22f43c028a5ce29f2a3767fc2e21a7*

**PORTARIA Nº 216 DE 12 DE MAIO DE 2020 - ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 216 DE 12 DE MAIO DE 2020.**

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 143 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder o (a) servidor (a) **ROSANGELA MARIA DA SILVA NEVES**, ocupante do cargo de **Professora**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com exercício no (a) Escola Municipal Paulo Freire, **02** (dois) anos de **Licença para Tratar de Interesses Particulares**, sem ônus, no período de 12.05.2020 a 12.05.2022, nos termos do Art. 143 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

**Art. 2º**- A licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou por motivo de interesse público, mediante ato fundamentado.

**Art. 3º**- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 12 DE MAIO DE 2020.

**Louise Santos Almeida**  
**Secretária Municipal de Administração**  
**MAT: 3037**

*Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA*  
*Código identificador: 5d04491722e397679a9a4b020279db40*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO - 10/2020**

O Prefeito Municipal da Cidade de Nina Rodrigues - Ma, em obediência a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, resolve RATIFICAR a dispensa de licitação em referência, que adjudicou o seu objeto junto a DIMENSÃO DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ: 02.956.130/0001-28. Valor: R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais).  
Nina Rodrigues (MA), 11 de Maio de 2020.  
Raimundo Aguiar Rodrigues Neto  
Prefeito Municipal

*Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA*  
*Código identificador: 30af9665f458e15e30db42a5114d9830*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 99/2020**

Dispensa de Licitação 10/2020, Processo nº 103/2020 - ÓRGÃO BENEFICÁRIO: Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde - ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento - OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de Testes Rápidos para testagem de profissionais de saúde, segurança, pessoas de grupos de risco com sintomas compatíveis com a Covid-19 em Nina Rodrigues/MA; AMPARO LEGAL: Lei Federal 13.979/2020 e Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24 - VALOR GLOBAL: R\$ 80.000,00 (Oitenta mil Reais)- PRAZO: 06 (seis) meses -. Dotação: 10.301.0150.2025.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE; 10.122.0150.2020.000 - MANUTENÇÃO FUNCIONAMENTO DA SEC DE SAÚDE - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. CONTRATADO: DIMENSÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOSEIRELI; CNPJ Nº 02.956.130/0001-28 - CONTRATANTE: Jorge Fonseca de Oliveira Neto- Secretario Municipal de Saúde - MA.Nina Rodrigues, 12 de Maio de 2020.

*Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA*  
*Código identificador: b673d1ae1b6e6bc4d379399726894274*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS**

**DECRETO Nº 017 DE 13 DE MAIO DE 2020**

**DECRETO Nº 017 DE 13 DE MAIO DE 2020.**

**“Dispõe sobre a Alteração do Decreto Municipal nº 016 de 11 de maio de 2020” e da outras providências.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do Município, observando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e o Decreto Estadual 35.662, de 16 de março de 2020 e,

**CONSIDERANDO** que os Coronavírus são uma ampla família de vírus que podem causar desde resfriados comuns até Síndromes Agudas Graves (SARS);

**CONSIDERANDO** que o COVID-19 em humanos pode ser transmitido principalmente pelas gotículas respiratórias (tosses e espirros) e por contato (mãos e objetos contaminados), afetando principalmente pessoas com baixa imunidade ou idosos;

**CONSIDERANDO** o reconhecimento pela Organização Mundial de Saúde (OMS) de tratar-se, no estágio atual, de uma Pandemia; **CONSIDERANDO** a indicação da Organização Mundial de Saúde (OMS) quanto à necessidade da mudança de hábitos diários, tais como: evitar cumprimentar as pessoas com as mãos; manter uma distância de aproximadamente 02 (dois) metro entre as pessoas quando fora do ambiente domiciliar; evitar contato com pessoas com sintomas respiratórios da supramencionada doença; evitar locais com aglomerações humanas, permanecendo mais tempo em casa ou em locais abertos, com ventilação ampla, entre outros;

**CONSIDERANDO** a ampla velocidade do supracitado vírus em propagar-se, levando os sistemas de saúde a receber uma demanda muito acima de sua capacidade de atendimento adequado;

**CONSIDERANDO** a manifestação do vírus em outros países e o aumento abrupto dos casos;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, Ministério da Saúde, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

**CONSIDERANDO**, ainda, Portaria nº 356, de 11 de Março de 2020 do Ministério da Saúde, Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) no Brasil;

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade de nova avaliação quanto a conduta de suspensão das aulas como forma de combate ao COVID-19;

**DECRETA:**

Art. 1º - O artigo 2º do Decreto Municipal nº 016/2020, passará a ter a seguinte redação: “ ... Durante o período os estabelecimentos classificados como “não essenciais”, estarão proibidos de qualquer atendimento presencial “de portas abertas”, mantendo-se apenas atendimentos por entrega (delivery), pegue e leve (take away) ou mesmo sistema de atendimento no carro (drive-thru), caso a atividade comporte, na forma do Art. 7º do Decreto nº 010, de 30 de março de 2020, desde que não implique qualquer aglomeração”, acrescidos agora, dos seguintes estabelecimentos, ou seja, óticas e similares, estabelecimentos de produtos agropecuários e pet shops, academias, salões de beleza, barbearias e depósitos de venda de materiais de construção, que deverão permanecer fechado no prazo estabelecido no Artigo 1º do Decreto nº 016/2020.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Saúde editará as normas eventualmente necessárias ao fiel cumprimento do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - Maranhão, aos 13 (treze) dias do mês de maio de 2020 (dois mil e vinte).

**VILIANE NUNES OLIVEIRA DA COSTA**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

*Publicado por: AYRTON PEREIRA ARAUJO CARVALHO*  
*Código identificador: 3f9fe738d3e0608c7939e7a51dd8e3d9*



**ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER**

Presidente

[www.famem.org.br](http://www.famem.org.br)

**FAMES - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão**

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65075380

Calhau - São Luís / MA

Contato: (98) 21095400

[www.diariooficial.famem.org.br](http://www.diariooficial.famem.org.br)